



revista da **Ampeb**

Associação do Ministério
Público do Estado da Bahia



Nova gestão

Encabeçada pela promotora de Justiça **Janina Schuenck Brantes Sacramento**, uma nova diretoria assume a gestão da Associação do Ministério Público da Bahia pelos próximos dois anos. Págs. 16 a 19.



NACIONAL

Levantamento da Conamp apresenta medidas de combate a corrupção . Pág 12

ENTREVISTA

Em entrevista, presidente eleita da Ampeb, Janina Schuenck, fala sobre seus planos na associação e sua visão sobre o MP. Pág. 8 a 11

ATUAÇÃO

Leia os principais atos da diretoria da Ampeb neste semestre. Atuação pelas promotorias de assistência, pedido de providências em relação ao peticionamento eletrônico, apresentação de PCA junto ao CNMP para andamento de procedimentos administrativos pendentes junto a PGJ estão entre os temas abordados. Págs. 20 a 27

SERVIDOR PÚBLICO: SEMPRE QUE PRECISAR, TEM UM GERENTE BRADESCO À DISPOSIÇÃO PARA ATENDER VOCÊ.

O Bradesco sabe como o trabalho do Servidor Público é importante na vida das pessoas. E a melhor maneira de valorizar isso é oferecendo um atendimento personalizado a todos os Servidores, com produtos e serviços que atendam às suas necessidades, além de um site exclusivo.

Vá até uma Agência Bradesco e fale com um Gerente.



PATROCINADOR OFICIAL

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouidoria: 0800 727 9933

bradescopoderpublico.com.br @Bradesco facebook.com/Bradesco

**Bradesco**
Tudo de BRA para você.

COLÉGIO SÃO PAULO. FILOSOFIA HUMANISTA VOLTADA PARA A CONQUISTA DE GRANDES RESULTADOS.

RECEBO EDUCAÇÃO
DE QUALIDADE QUE
ME PREPARA
PARA A VIDA.

ESTOU
PREPARADO
PARA O ENEM
E OUTROS
VESTIBULARES.

OS PROFESSORES
SÃO EXCELENTES!

POSSO ENCARAR
QUALQUER DESAFIO.



CENTRAL DE MATRÍCULAS:
71 2107-4600
www.cspba.com.br

**COLÉGIO
São Paulo**
O que nós fazemos faz o mundo melhor.
SALVADOR-BA
Uma Instituição do Grupo Educacional Anchieta

- 15** ASSOCIADOS SÃO A FAVOR DA POSSIBILIDADE DE PERMUTA ENTRE MEMBROS DE MPS DE ESTADOS DISTINTOS.
- 16** DIRETO DO CNMP.
- 23** CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR ORÇAMENTÁRIO É SUGERIDA PARA DEMOCRATIZAR DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES NO MP.
- 24** QUESTIONAMENTOS SOBRE PROMOTORIAS DE ASSISTÊNCIA SEGUEM SEM RESPOSTAS.
- 25** PROMOTORIAS DO INTERIOR PRECISAM DE ESTRUTURA PARA PETICIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO.
- 26** AMPEB CONSEGUE DECISÃO FAVORÁVEL EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DE IR SOBRE URV.
- 27** CNJ RECEBERÁ CARTA SOBRE PROBLEMAS E SOLUÇÕES NO JUDICIÁRIO BAIANO.
- 28** EM NOTA, AMPEB APOIA PROMOTORES RESPONSÁVEIS PELAS INVESTIGAÇÕES NO CASO CABULA
- 30** SEDE DA AMPEB PASSA POR INTERVENÇÕES.
- 49** PROJETO RODAS DE CONVERSA AMPLIA DIÁLOGO COM SERVIÇO DE PSICOLOGIA.
- 50** ASSOCIADAS ELOGIAM PROGRAMAÇÃO ESPECIAL EM HOMENAGEM À MULHER.
- 52** CLUBE DE VANTAGENS TEM OFERTAS EXCLUSIVAS PARA OS ASSOCIADOS; VEJA COMO ACESSÁ-LO.

Ampeb Entrevista

8 ENTREVISTA COM JANINA SCHUENCK

Presidente eleita para o biênio 2015-2017 fala sobre prioridades e desafios da nova diretoria.



Nacional

14 COMBATE À CORRUPÇÃO E À IMPUNIDADE SERÁ FOCO DE AÇÃO DA CONAMP



Ampeb encaminhou sugestões de alterações normativas para aperfeiçoar a atuação na área.

Capa

18 NOVA GESTÃO NA AMPEB

Diretoria assume o comando da associação durante o biênio 2015-2017.



Atuação

22 AMPEB PEDE QUE CNMP DETERMINE ANDAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PENDENTES DE APRECIÇÃO DA PGJ

Pedido de Controle Administrativo (PCA), apresentado ao Conselho Nacional do Ministério Público, requer que se determine ao MP da Bahia o regular andamento a diversos procedimentos administrativos pendentes de apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

Gestão

32 SEDE DA AMPEB PASSA POR INTERVENÇÕES

Sede da Ampeb, no Jardim Baiano, está de cara nova.



Artigo Jurídico

34 NOVOS ARTIGOS E NOVAS TEMÁTICAS



- Renato Marcão
- Rômulo de Andrade Moreira
- Waldemir Leão da Silva

Aconteceu no MP

44 ÓRGÃO ESPECIAL DE PROCURADORES EMPOSSA NOVOS MEMBROS

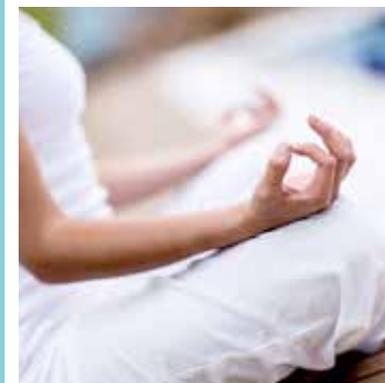


Sessão solene de posse dos membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça eleitos para o biênio 2014-2016 aconteceu em março.

Pausa

46 ADEUS, ESTRESSE!

Membros do MP contam o que fazem por um estilo de vida mais saudável.



Serviços

48 1º CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY DO MP AGITA OS SÁBADOS NO SÍTIO SÃO PAULO

Oito times compostos por jogadores associados Ampeb e convidados deram início ao 1º Campeonato de Futebol Society do Ministério Público no Sítio São Paulo.



Ampeb em boas mãos

Perlando e guardando afinidade de propósitos e princípios com a gestão que finda em junho de 2015, Janina Schuenck Brantes Sacramento e outros 16 colegas de lucidez, independência, coragem e capacidade inquestionáveis reuniram-se em torno de um mesmo projeto, robusto e coerente, brindando-nos com a chapa “Ampeb Sempre Independente”. A combinação desses fatores - nomes qualificados e propostas condizentes com os anseios dos associados - obteve a natural aprovação do eleitorado. A nova composição da diretoria, conselho consultivo e fiscal da Ampeb, eleita no último dia 08 de maio, traz perspectivas otimistas para nossa entidade de representação classista e, por conseguinte, para o Ministério Público da Bahia, no próximo biênio.

Sem descurar da defesa da racionalidade administrativa e da prestação de serviços variados e de excelência, a chapa eleita demonstra a firme disposição de continuar a preservar a Ampeb como trincheira do bom combate, indutora da reflexão e dialética institucional, intransigente opositora ao menoscabo dos legítimos interesses e valores do Ministério Público e de seus membros, ativos e aposentados, e seus pensionistas.

Não haverá trégua, por certo, no enfrentamento de questões que permanecem sem solução, tais como: a falta de clareza e certeza na programação de pagamento da PAE, o desrespeito à paridade entre ativos e aposentados (absurdo que só se vê na Bahia e em nosso MP), a carência de estrutura de trabalho (física, tecnológica e de pessoal) para as promotorias de Justiça, a falta de promotores no interior e de adequado planejamento da carreira segundo as necessidades da instituição, a

Alexandre Soares Cruz
Presidente



subjetividade dos critérios de aferição de merecimento, o desrespeito ao Ministério Público na implantação do PJE, o tímido incremento orçamentário da nossa instituição diante das demais etc.

Do mesmo modo, haverá de persistir, até quando necessária for, a cobrança para que a Procuradoria-Geral de Justiça ao menos dê andamento e decida as quase duas dezenas de requerimentos administrativos apresentados e reiterados pela Ampeb. Para tanto, mister levar adiante o PCA nº 532/2015-31, fruto de recente iniciativa da Ampeb, por meio do qual pede-se ao CNMP que determine à PGJ o regular andamento e decisão, em prazo certo, dos requerimentos administrativos que lhes são formulados.

A todos esses desafios somem-se os de obter a efetivação do Direito defendido em dezenas de ações ajuizadas em defesa do nosso interesse coletivo (embora todas com andamento recente), melhor repartir os proveitos e ônus entre associados da capital e do interior, investir adequadamente os resultados superavitários hoje disponíveis em caixa, zelar pela valorização do patrimônio associativo, gerir apólices de seguros, realizar nova edição do congresso estadual e muitos outros que, certamente, serão identificados e dos quais a nova gestão saberá desincumbir-se, com pleno êxito. Boa sorte, colegas! Avante, Ampeb!

Agenda

EVENTOS E ATIVIDADES PARA ASSOCIADOS

Veja abaixo o calendário de eventos e se programe!

15 de junho	Posse da nova diretoria da Ampeb.
4 a 7 de setembro	XIV Torneio Nacional de Futebol Society do Ministério Público, em São Paulo.
6 a 9 de outubro	XXI Congresso Nacional do Ministério Público e 5ª Conferência Regional da América Latina da Associação Internacional de Promotores – Rio de Janeiro.

*As datas podem sofrer alterações.

revista da
Ampeb
Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

DIRETORIA

Presidente

Alexandre Soares Cruz

Vice-Presidente

Fernando Mário Lins Soares

Secretário-Geral

Augusto César Carvalho de Matos

Diretor Administrativo

Ricardo de Assis Andrade

Diretor Financeiro

Tiago de Almeida Quadros

Diretora Sócio-cultural

Silvana Brito Suarez

Diretor de Esportes

Carlos Augusto Machado de Brito

Conselho Consultivo

Olimpio Coelho Campinho Júnior,
Roberto de Almeida Borges Gomes
e José Gomes Brito

Suplente

Maria Auxiliadora Kraychete

Conselho Fiscal

Cristina Seixas Graça, Eny Magalhães
Silva e Eliana Portela Bloizi

Suplentes:

Jandira Lima de Góes, Eduardo
Antônio Bittencourt Filho
e João Paulo Cardoso de Oliveira

Expediente

Jornalista responsável

Carla Ferreira DRT/BA 1894

Projeto gráfico, diagramação e arte-finalização

Gato de AP/Arnoldo Miranda

Colaboração

Deiseane Cunha e Alexandre Santos

Fotografia

Ascom/Ampeb

Contato Comercial

Marília Silva – Tel.: 71 3320-2332

Impressão

Luripress

Tiragem

800 exemplares

Ampeb

ENTREVISTA



Atual titular da 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, a promotora de Justiça Janina Schuenck Brantes Sacramento se prepara para um novo desafio: assumir a presidência da associação de classe. Janina ficará à frente da Ampeb durante o biênio 2015-2017, em substituição ao promotor Alexandre Soares Cruz, que liderou a associação de 2013 a 2015.

Natural de Santo Antônio de Jesus, Janina completará 11 de anos de Ministério Público em 2015, já tendo atuado nas promotorias de Jiquiriçá, Macaúbas, Ipiáú, Nazaré e Simões Filho. Em entrevista à Revista da Ampeb, a presidente eleita falou sobre as prioridades da diretoria, os principais desafios em assumir a entidade e do Ministério Público nestes dois anos, o relacionamento com outras instituições, entre outros temas de interesse da classe. Confira!

“É uma honra e um desafio que estamos dispostos a encarar com garra, perseverança e altivez.”

1 - O que significa para a senhora estar à frente da Ampeb?

Assumir a presidência é uma honra. É um grande desafio encabeçar a instituição de classe, de uma classe tão qualificada de promotores e procuradores de Justiça na ativa e aposentados. Tenho certeza que conseguirei encará-los e vencê-los porque estou muito empenhada e motivada com a função e estou bem acompanhada na diretoria. Os colegas são muito atuantes, estão empenhados nos melhores propósitos e conseguiremos alcançar novas conquistas. A cada conquista vêm outros desafios e com certeza as gestões que se passaram avançaram bastante em sedimentar progressos para a classe, mas sempre há mais o que fazer e há muito o que ser feito ainda. Novos desafios surgem com novos cenários. É uma honra e um desafio que estamos dispostos a encarar com garra, perseverança e altivez.

2 - Quais serão as prioridades da nova diretoria à frente da Ampeb?

A prioridade maior é lutar pelos interesses dos associados, mas há prioridades distintas e em grupos distintos. Com relação aos aposentados, por exemplo, é preciso garantir a efetivação e a implementação de direitos que já foram atestados, como a PAE, que já foi reconhecida pelo CNMP e ainda não foi previsto o pagamento pela Procuradoria. Prestar atendimento aos associados, e aí em geral, garantir a qualidade de serviços e buscar, como

já vêm sendo feito, a redução de custos sem descuidar da qualidade.

Com relação aos associados da ativa, no que tange à questão institucional, para os associados da capital, existe uma demanda grande em relação à estrutura, especialmente a definição das atribuições das promotorias de assistência e das promotorias criminais. Garantir ao associado o respeito às prerrogativas do promotor e do procurador do Ministério Público em geral.

E no interior também a questão estrutural. Garantir a defesa dos associados no exercício de suas funções e buscar estrutura e condição de trabalho para que o colega possa exercer o seu mister com o mínimo de condição que venha subsidiar sua atividade. No interior a estrutura está bem deficiente, não só material como humana. Há um esvaziamento do quadro de promotores e de servidores também e as cobranças só têm aumentado, então, a Ampeb tem que agir neste sentido em defesa do associado.

3 - Quais serão os principais desafios da gestão?

Existe um desafio externo, que é manter a representatividade do Ministério Público, uma lição que aprendemos com a PEC 37. Temos que nos fazer representar externamente juntamente com a Conamp, acompanhar a votação de pro-

Janina Schuenck Brantes

Presidente eleita assumirá a gestão da Ampeb pelo biênio 2015-2017



Foto: Divulgação

jetos de lei e emendas à Constituição que afetam diretamente à classe ou o exercício da função. Existe a demanda da PEC que visa restituir a capacidade eleitoral passiva, para que se consiga de fato representatividade no Congresso; a PEC da ATS, uma luta que precisa continuar a ser encarada apesar do momento não ser propício para votação; e a questão da crise econômica que retrai orçamento. Nos momentos de crise é que nós devemos nos fortalecer, reorganizar prioridades e buscar nunca perder espaço do Ministério Público em qualquer cenário. Por exemplo, o CNMP já vislumbrou há dois ou três anos, quando esteve aqui, que o MP vem perdendo

“O grande desafio também é estimular a classe a participar das questões institucionais e associativas.”

percentualmente espaço no orçamento estadual e esse é um desafio externo que temos que buscar como associação, juntamente com a instituição, para o Ministério Público avançar.

Internamente as questões já foram ditas acima, as demandas maiores. Ampliar ainda a rede de credenciados da SulAmérica, de atendimentos de emergência, principalmente no interior, que em algumas cidades existem poucas opções. O grande desafio também é estimular a classe a participar das questões institucionais e associativas. Um meio que foi muito eficaz nessa gestão e que temos que tomar como modelo é a criação de comissões temáticas de membros que não fazem parte da diretoria, mas que têm conhecimentos e sugestões a trazer em determinadas áreas e pontos sensíveis à instituição.

4 - Como avalia a gestão que a nova diretoria vai suceder? Que pontos da atuação anterior pretende dar continuidade? Que pontos pretende rever?

Considero a gestão atual de excelência. A atual diretoria, em especial o atual presidente, faz um grande trabalho pela associação. Nesses caminhos que percorri durante a campanha só tenho ouvido elogios e isso representa, inclusive, um grande desafio para nós: suceder uma gestão tão bem quista.

Os pontos a se dar continuidade são esses que já haviam sido elencados que é manter a qualidade de serviços, mas reduzir custos e manter a associação com superávit. Quanto a rever, a partir de cada conquista, você tem outro desafio. Então, não há necessariamente algo que se tenha feito que precise ser revisto, há sempre algo mais a buscar. Por exemplo, precisamos ampliar o serviço de assistência social, visto que aumen-

tou muito o número de associados e a atual contratação não permite que haja talvez uma aproximação por mais tempo, já que atualmente o contrato é de 20 horas. Precisaria se ter um contrato com mais horas para o serviço, que vem sendo muito bem prestado, estar disponível ao associado por mais tempo.

5 - Em sua visão, quais os principais desafios do MP para estes dois anos? Como a Ampeb poderá contribuir com o fortalecimento da instituição?

O desafio é o que sempre existe, de não perder espaço. De reconquistar o espaço no orçamento e avançar. É necessário que o Ministério Público baiano faça um planejamento administrativo a longo prazo, para que saibamos quando esses problemas estruturais serão resolvidos. Por exemplo: Qual a perspectiva de se ter provimento dos cargos

vagos no interior? Quanto tempo? Qual a perspectiva de se fazer concurso? Inclusive, esse planejamento pode subsidiar que se consiga uma participação maior no orçamento estadual.

O Ministério Público como instituição tem o desafio de representar o interesse público em suas várias áreas, como no combate a corrupção, que gera frontais ataques e se manter uma instituição ativa, buscando os direitos e as missões que são delineadas à instituição na Constituição Federal.

A Ampeb pode contribuir se fazendo representar, juntamente com as demais associações, através da Conamp, em Brasília. Acompanhar julgamentos no CNMP, a votação dos projetos de lei e das propostas de emenda à Constituição que afetem, não só as prerrogativas e garantias da instituição, como as que repercutam no dia a dia, no exercer das atribuições.

6 - O que pensa sobre o relacionamento da Ampeb com o PGJ e outras instituições?

O relacionamento deve sempre partir do diálogo. É preciso que se tentem com conversas as negociações dos aspectos que são vistos como necessários a evoluir e a aprimorar. Sempre tratar a Procuradoria-Geral com respeito, mas sem perder a postura de independência e de força que é necessária à associação no momento em que o diálogo não surtir os efeitos desejados. A associação precisa ser ativa, mas o diálogo é sempre o primeiro passo, o caminho inicial.

7 - E com a Conamp?

A relação com a Conamp deve ser a melhor possível. A Conamp nos representa nacionalmente e precisamos unir forças nesses ataques que vem acontecendo ao Ministério Público constantemente, alguns explícitos, outros deliberadamente sutis. É preciso que haja uma reunião de forças na defesa do Ministério Público e dos associados.

8 - Grupo de trabalho instituído pela PGJ apontou a necessidade de uma significativa redução do número de promotorias de assistência da capital, fixando-lhes atribuições específicas. Qual a sua avaliação sobre a questão?

Houve uma comissão que diagnosticou onde estão os

promotores de Justiça de assistência. Penso que é necessário em um segundo momento haver um diagnóstico, com oitiva também da classe, dos centros de apoio, dos colegas que estão na execução e na área fim, para definir quais as funções que serão atribuições a cada uma das promotorias. O objetivo maior é que essas promotorias de assistência deixem de existir como tal, porque no momento em que o promotor fica na figura de promotor de assistência não tem uma atribuição definida, com suas funções delimitadas e fica vulnerável a ser mudado de local e função, e isso fere diretamente prerrogativas do membro do Ministério Público, em especial a inamovibilidade e o princípio do promotor natural.

E o terceiro ponto, a terceira fase desta questão das promotorias de assistências, depois de decidir quais as áreas prioritárias para se definir atribuição - já que o cargo existe, mas não a função definida - é ouvir a classe para se saber qual o

“Sempre tratar a Procuradoria-Geral com respeito, mas sem perder a postura de independência e de força que é necessária à associação no momento em que o diálogo não surtir os efeitos desejados.”



melhor caminho a oportunizar aos colegas que se encontram hoje na condição de promotores de assistência a se fixar em atribuições definidas e delimitadas. A figura da promotoria de assistência deixa o colega vulnerável e é algo que se deve realmente extinguir.

9 - O GT também sugere a transformação das promotorias de assistências em promotorias de substituição, além da redução dos grupos e núcleos. O que acha disso?

Essa questão é basicamente de nomenclatura, porque acaba não mudando muita coisa. Houve recentemente uma manifestação do procurador-geral de que não deveria haver nenhuma promotoria de assistência. A promotoria de substituição acaba se confundindo com o cargo inicial da carreira de promotor de Justiça substituto e eu acho que é uma nomenclatura inadequada. O que penso que deve ser prioridade é extinguir os cargos que não tem atribuição definida e que deixam o colega vulnerável, com suas prerrogativas mais sensíveis.

Há núcleos hoje no Ministério Público com função importante, como, por exemplo, o NUMA - Núcleo Mata Atlântica, que foi um caso de sucesso e que deve ser prestigiado. Existem outros grupos e núcleos que de fato precisam ter a distribuição de competências e de funções revistas, porque temos "grupos de um só". Até que ponto é necessário que haja determinado grupo de um só? E tem alguns que tem que ser estimulados e priorizados, como, por exemplo o GEPAM, que funciona muito bem, trabalha com uma área muito sensível e a formação do grupo dá força aos colegas para exercerem suas funções.

10 - Recentemente, a imprensa noticiou a soltura de pessoas acusadas por crimes de homicídio, tráfico de drogas e formação de quadrilha no município de Bom Jesus da Lapa (oeste da Bahia). Segundo reportagem publicada no jornal A Tarde no dia 11/05/15, o problema ocorre porque faltam promotores para oferecer denúncias à Justiça. Em sua avaliação, em que medida a carência de promotores tem prejudicado a atuação do MP na Bahia? Como resolver o problema?

Houve uma adoção de postura administrativa de incentivo a abertura de vagas na capital e a elevação de entrâncias que já era uma demanda antiga e que era necessária que acontecesse, mas não houve uma adequada mensuração das consequências do que essa movimentação traria. Os colegas que ficaram no interior estão cumulando muitas funções, sendo cobrados na substituição com a mesma intensidade como se

fossem titulares e claro que não dá para fazer com 100% de aproveitamento das funções da substituição e da titularidade cumulando as duas.

É preciso que haja sensibilidade dos órgãos correccionais em relação a isso e é preciso que a Procuradoria apresente um planejamento de como essa situação venha a ser solucionada,

tanto estruturalmente como em relação a material humano: assistentes técnicos de nível médio, estagiários e assessores jurídicos, especialmente para os lugares em que existe um vazio maior.

É preciso que haja um planejamento de qual a perspectiva de provimento dessas promotorias que estão vagas. Chegamos

“ Os colegas que ficaram no interior estão cumulando muitas funções, sendo cobrados na substituição com a mesma intensidade como se fossem titulares e claro que não dá para fazer com 100% de aproveitamento das funções da substituição e da titularidade cumulando as duas. ”

à situação hoje de colegas que estão na capital substituírem a mais de 700 km de distância e no edital se apontar que o colega tem que assumir o compromisso de conseguir conciliar, sem prejuízos das atribuições. Esse tipo de postura expõe o promotor, porque humanamente e fisicamente é impossível conciliar. É impossível que se esteja a 700 km em um momento de urgência e se esteja na capital ou outra promotoria distante da substituição, exercendo suas funções de titularidade. A Ampeb continuará atenta e sem descuidar dessa questão.

A carência de promotores expõe não só a figura do promotor, como a própria instituição Ministério Público, a ponto de se dar margem a um tipo de notícia como essa. A solução deve ser tida como prioridade.

11- A sra. presidiu a comissão que elaborou projeto que conferiu nova disciplina ao plantão no MP-BA, matéria alvo de ampla discussão com a classe. Cerca de dez meses após sua regulamentação, é possível mensurar os avanços dessa proposta para os membros do parquet baiano?

Avançamos em definição de matéria de plantão. Avançamos na compensação do plantão que ainda não havia, muito embora a Procuradoria não tenha acolhido na integralidade, por exemplo, em relação ao do interior, estipulando períodos durante o final de semana que, embora não sejam de plantão, mas que de fato o colega acabe ficando à disposição da administração (entre as 18h às 20h e entre as 6h e às 8h da manhã) e repercutem na contagem para a compensação. A associação tem que buscar que essa distorção seja corrigida. É necessário também que se avance numa secretaria de plantão, que haja o mínimo de estrutura como existe para o Judiciário. Os juizes gozam de uma estrutura melhor do que o Ministério Público e esses avanços que já conseguimos não podem nos acomodar para que não venhamos a buscar outros como, por exemplo, uma melhor estruturação e o funcionamento como deve ser, assim como a compensação adequada. Alguns problemas certamente serão solucionados quando se conseguir implementar o processo eletrônico no regime de plantão. Isso não tem sido feito no sistema do processo eletrônico, tem sido feito por email entre o promotor e o servidor que está de plantão.



Combate à corrupção e à impunidade será foco de ação da Conamp

Ampeb encaminhou sugestões de alterações normativas para aperfeiçoar a atuação na área



Fotos: Ascom Conamp



REUNIÃO COM O PGR

O tema corrupção foi abordado na III Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Conamp, realizada no Ministério Público Militar, em Brasília, no último dia 24 de março. O evento contou com a presença do procurador-geral da República (PGR), Rodrigo Janot, que, entre outras questões, falou sobre o atual cenário de combate à corrupção no Brasil. Na ocasião, Janot disse que o momento requer a união entre os diversos ramos do MP.

Visando contribuir com as discussões sobre o combate à corrupção e à impunidade no país, a Ampeb abriu espaço para a classe enviar sugestões de alterações normativas voltadas ao aperfeiçoamento da atuação nesta área. A iniciativa, proposta pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), tem o objetivo de reunir propostas de entidades de todo o país. A Conamp se encarregará de consolidar um texto propositivo do Ministério Público brasileiro, fazendo-o chegar às presidências da República, do Supremo Tribunal Federal e da Câmara dos Deputados.

Entre as sugestões enviadas pela associação baiana, estiveram: o estabelecimento de mecanismos de controle do recebimento de notícias de fato e representações, instauração e arquivamento de procedimentos preparatórios e inquéritos civis voltados à apuração de ato contra o patrimônio público, bem assim do cumprimento de prazo das respectivas investigações, nos casos de atribuição

originária do procurador-geral de Justiça; a alteração da redação do art. 112, I, do Código Penal, mediante supressão da expressão “para a acusação”; e a alteração na redação do art. 112, caput, da Lei Federal n. 7.210/84 – Lei de Execução Pena conjugada com a extinção do livramento condicional.

Foi sugerida ainda a inclusão de inciso no artigo 475 do Código de Processo Civil – que dispõe sobre o reexame necessário ou reapreciação de sentença ex vi legis, que condiciona a liberação de seus efeitos à formação da coisa julgada.

De acordo com a sugestão, fugiu à inclusão no Código anterior, assim como no atual, a previsão de que as sentenças de improcedência ou extinção de ações, com ou sem julgamento de mérito, que visem o ressarcimento de danos ao erário, também devam ser submetidas ao duplo grau de jurisdição.

Além destas, o documento aponta a necessidade de supressão dos §§7º e 8º, do art. 17, da lei nº 8.429/92, que trata da realização do “juízo de admissibilidade da demanda” antes do recebimento da Ação.

Notas

STF reconhece poder de investigação do MP

O plenário do Supremo Tribunal Federal assegurou ao Ministério Público a atribuição para promover, por autoridade própria e por prazo razoável, investigações de natureza penal. A decisão foi tomada no dia 14 de maio, na conclusão do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 593727, com repercussão geral reconhecida. Por maioria, o plenário negou provimento ao RE. Com isso, a decisão tomada pela Corte será aplicada nos processos sobrestados nas demais instâncias, sobre o mesmo tema.

PEC da Bengala

A Proposta de Emenda à Constituição 457/05, conhecida como “PEC da Bengala”, que aumenta de 70 para 75 anos a idade de aposentadoria compulsória dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos tribunais superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi promulgada em sessão no Congresso Nacional no dia 7 de maio. A proposta foi aprovada pelo plenário da Câmara dos Deputados dois dias antes com 333 votos favoráveis, 144 contrários e 10 abstenções. O texto foi o original enviado pelo Senado. A alteração traz impacto na composição do Supremo Tribunal Federal, entre outros. A Conamp e demais entidades de classe do país acompanharam os trâmites e se posicionaram contra a medida desde o princípio.

Associados são a favor da possibilidade de permuta entre membros de MPs de estados distintos

A maioria dos associados que responderam a enquête da Ampeb, aberta no site da associação de 27 de abril a 8 de maio, concorda com a possibilidade de permuta entre membros (vitalícios de 1º e 2º graus) de Ministérios Públicos de estados distintos. A Ampeb recebeu um ofício do conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Cláudio Portela, relator do caso, buscando informações sobre o tema, alvo de proposta recebida para ser analisada pelo conselho. Segundo Portela, todas as associações e procuradores-gerais dos Estados e da União serão ouvidos sobre o tema.

Para o promotor de Justiça do Paraná, que sugeriu a remoção por permuta nacional ao CNMP, a medida dará maior efetividade ao princípio da unidade do Ministério Público dos Estados, no interesse dos seus membros, sem prejuízos da autonomia das instituições de cada unidade federativa. Entre as justificativas estão: os Ministérios Públicos dos Estados se encontram em adequado nível de paridade quanto à capacitação e aperfeiçoamento profissional de seus integrantes; os concursos de provas e títulos para ingresso na carreira estão no mesmo nível e exigências legais; a equivalência salarial vinculada aos subsídios e garantias dos membros dos MPs dos Estados; outros órgãos como a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho permitirem tal fato, entre outras.

Conforme explica o presidente da Ampeb, Alexandre Soares Cruz, hoje a permuta entre membros não é possível. “Na prática, se acolhido o requerimento, seria possível um promotor da Bahia, por exemplo, permutar sua lotação com um promotor de São Paulo”, exemplifica o presidente. O resultado da enquête da Ampeb será encaminhado pela Ampeb ao CNMP, por intermédio da Conamp.



Campanha estado laico

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o apoio de sua Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), lançou nas redes sociais a campanha “Todos têm seu direito de escolha — Estado Laico”. O objetivo é esclarecer o princípio constitucional do Estado laico e promover a conscientização e o respeito sobre o direito de crença e de não crença nas relações interpessoais. A ação, iniciada em abril, vai durar por quatro meses.

Cadastro violência doméstica

A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, por meio do Grupo de Trabalho de Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, vai criar o Cadastro Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar. Oficina sobre a implementação do mesmo foi realizada no dia 29 de abril e o objetivo é fazer valer o que determina o artigo 26, inciso III, da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, que determina ao Ministério Público “cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher”

Combate à corrupção

O CNMP participou do I Encontro dos Movimentos de Combate à Corrupção para discutir formas de interação nacional com órgãos de controle. O evento, promovido pelo Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO/PB), aconteceu em João Pessoa, no período de 20 a 22 de maio. Serão discutidos ainda temas como transparência, Lei Anticorrupção, qualidade da aplicação dos recursos públicos, democracia, entre outros.

Seu evento corporativo também casa com o Cerimonial Rainha Leonor.



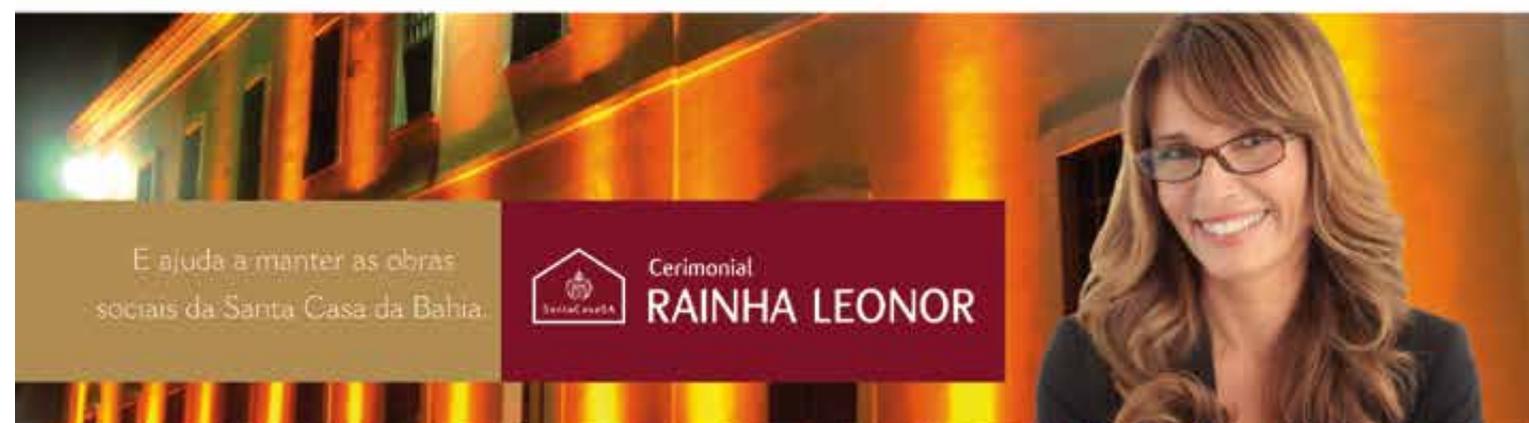
Estrutura

- 1.300m² de área
- 4 salões climatizados
- Pátio coberto e climatizado, com capacidade para até 1.300 pessoas
- Capela Nossa Senhora das Vitórias (desde 1876)
- Varandas em torno de um claustro
- Amplos espaços externos
- Estacionamento para mais de 250 carros
- Estacionamento VIP para 13 carros
- Jardins
- Romântica passarela de pitangueiras unindo a capela aos salões
- Sala de apoio
- Brinquedoteca
- Camarim
- Sala das noivas
- Copa equipada

Serviços inclusos

- Administrador em tempo integral
- Segurança
- Limpeza dos salões e banheiros
- Eletricista de plantão
- 2 geradores de 180 KWA

O espaço mais requintado para casamentos também é ideal para encontros corporativos.



Facebook: /cerimonial.rainhalenor Instagram: @rainhalenorcerimonial

Av. Joana Angélica, 79, Nazaré (Pupileira),
CEP: 40.050-001, Salvador, BA.
Tele: (71) 2203-9647 - (71) 9133-8221 - (71) 2203-9668
cerimonial@casasaba.org.br

RENATO MARCÃO E SUA EXPERIÊNCIA GANHAM NOVAS PÁGINAS

Confira as obras do autor:

EDIÇÕES DE 2015

Nova gestão na Ampeb

Diretoria assume o comando da associação durante o biênio 2015-2017



Nova diretoria

A Ampeb terá nova gestão a partir do dia 15 de junho, quando acontece cerimônia de posse da nova diretoria, conselho consultivo e conselho fiscal da entidade, no auditório do Ministério Público, no Centro Administrativo da Bahia. Liderado pela promotora de Justiça Janina Schuenck, o corpo diretivo compôs a chapa “Ampeb sempre independente” que, com 275 votos - sendo que, destes, 19 brancos e 4 nulos - foi escolhida para representar os membros do Ministério Público da Bahia no biênio 2015/2017.

A eleição aconteceu no dia 8 de maio, na sede da associação, no Jardim Baiano, tendo os trabalhos coordenados pela comissão eleitoral composta pelos associados Luiza Pamponet Sampaio Ramos, Adilson de Oliveira e Aurivana Curvelo de Jesus Braga. Schuenck substituirá o promotor de Justiça Alexandre Soares Cruz, que sai da Ampeb após duas atuações consecutivas, como presidente, no biênio 2013/2015 e como vice-presidente no 2011/2013.

Cruz parabenizou os integrantes da chapa eleitoral pela coragem em aceitar esta missão que tanto o dignificou. “Tenho a certeza e a felicidade de estar entregando meu posto a uma mulher aguerrida, digna e disposta a lutar pelo Ministério Público e a levar adiante a defesa da classe”, disse logo após tomar conhecimento dos resultados do pleito.

Janina Schuenck também falou breves palavras aos presentes, ressaltando o

Comissão eleitoral



Janina Schuenck



Presidente eleita

Alexandre Cruz



Atual presidente

Norma Cavalcanti



Airton Juarez Chastinet



Jânio Braga



Achiles Siquara

desafio de aceitar esta missão e que sempre irá incentivar os colegas a seguirem na luta pelo Ministério Público, que é de todos. “Quando decidi pelo Ministério Público, decidi pela sociedade, pela mudança que poderia fazer na realidade em que estaria atuando”, ressaltou.

Norma Cavalcanti, presidente da Conamp, que também acompanhou a apuração, destacou a felicidade de a futura presidente ser uma mulher, uma estrela que brilhará e irá engrandecer o trabalho em Brasília. “Não importam as adversidades, venceremos todas”, disse. Dos membros da atual diretoria, apenas um, o promotor de Justiça Ricardo de Assis Andrade, diretor administrativo, assume um posto também na nova composição, agora como diretor financeiro.

Os eleitos para o Conselho Consultivo foram, por ordem de votação: Paulo Marcelo de Santana Costa (207 votos), Márcia Rabelo Sandes (194), Audo da Silva Rodrigues (159) e Lygia Jabur Abud (108 - suplente), sendo 10 brancos e 12 nulos. Para o Conselho Fiscal, os titulares escolhidos foram: Adriano Marcus Brito de Assis (217 votos), Jandira Lima de Góes (210) e Eny Magalhães Silva (204); os suplentes serão Yuri Lopes de Mello (191), Beneval Santos Mutim (187) e Bruno Gontijo Araújo Teixeira (160), sendo 11 brancos e 3 nulos.

Ex-presidentes da Ampeb estiveram presentes na votação.

CONHEÇA MAIS SOBRE A NOVA DIRETORIA



Presidente:

Janina Schuenck Brantes Sacramento

- Formação: Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia
- Ano de ingresso no Ministério Público: 2004
- Comarcas e Promotorias onde atuou: Jiquiriçá, Macaúbas, Ipiaú, Nazaré e atualmente é titular da 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho.



Vice-presidente:

Millen Castro Medeiros de Moura

- Formação: Direito pela Universidade Católica do Salvador. Especialista em Proteção Integral à Criança e ao Adolescente; em Direito Processual Civil e Penal; e em Direito Público Municipal.
- Ano de ingresso no Ministério Público: 2000
- Comarcas e Promotorias onde atuou: Santana, Valente, São Félix e atualmente está na 3ª Promotoria de Justiça de Candeias, especializada em Defesa do Patrimônio Público.



Secretária-geral:

Patrícia Kathy Azevêdo Medrado Alves Mendes

- Formação: Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Especialista em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).
- Ano de ingresso no Ministério Público: 1998
- Comarcas e Promotorias onde atuou: Conceição da Feira, Bom Jesus da Lapa, Cipó, Alagoinhas, Feira de Santana e Salvador, com atuação no Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (Gepam).



Diretor administrativo:

Edmundo Reis Silva Filho

- Formação: Direito pela Universidade Católica do Salvador. Especialista em Direitos Humanos e curso de Formação Básica em Inteligência pela Agência Brasileira de Investigação (Abin).
- Ano de ingresso no Ministério Público: 1995
- Comarcas e Promotorias onde atuou: Lençóis, Seabra, Senhor do Bonfim e Salvador (atual).



Diretor financeiro:

Ricardo de Assis Andrade

- Formação: Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.
- Ano de ingresso no Ministério Público: 2002
- Comarcas e Promotorias onde atuou: Oliveira dos Brejinhos, Macaúbas, Miguel Calmon e Catu. Atualmente está na 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, com atribuições criminais.

Diretora sociocultural:

Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo

- Formação: Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Mestrado e Doutorado em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).
- Ano de ingresso no Ministério Público: 2000
- Comarcas e Promotorias onde atuou: Milagres, Itamaraju, Ubaitaba, Canavieiras, Mata de São João e Salvador (7a. Promotoria de Justiça de Assistência - designada para atuação perante a 2a. Vara de Tóxicos e Entorpecentes da Capital)



Diretor de Esportes:

Thyego de Oliveira Matos

- Formação: Direito pela Universidade Federal da Paraíba. Pós-graduado em Direito Tributário pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul); pós-graduando em Direito Urbanístico e Ambiental pela Fesmip/MPRS.
- Ano de ingresso no Ministério Público: 2011
- Comarcas e Promotorias onde atuou: Macaúbas, Utinga e atualmente está na Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente, em Itaberaba.

Conselho Consultivo



Paulo Marcelo de Santana Costa



Márcia Rabelo Sandes



Audo da Silva Rodrigues



Lygia Jabur Abud (suplente)

Conselho Fiscal



Adriano Marcus Brito de Assis



Jandira Lima de Góes



Eny Magalhães Silva



Yuri Lopes de Mello (suplente)



Beneval Santos Mutim (suplente)



Bruno Gontijo Araújo Teixeira (suplente)

Ampeb pede que CNMP determine andamento de procedimentos administrativos pendentes de apreciação da PGJ

A Ampeb apresentou ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no último mês de maio, mais um Pedido de Controle Administrativo (PCA), requerendo que se determine ao Ministério Público da Bahia o regular andamento a diversos procedimentos administrativos pendentes de apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

No documento, a assessoria jurídica da Ampeb lista e explica que, em datas diversas, foram apresentados requerimentos administrativos à Procuradoria na legítima defesa de interesse dos associados. Estes geraram procedimentos administrativos registrados no sistema de informações e controle de processos do Ministério Público da Bahia, denominado "SIMP", porém, ainda que formalmente apresentados, expondo com clareza a legalidade e legitimidade dos pleitos, nenhum dos requerimentos foi apreciado pela PGJ. Assuntos como a publicação de edital para provimento de promotorias de justiça vagas, estabelecimento de critérios para designação, pagamento retroativo de verbas inde-

nizatórias e reconhecimento de direitos diversos estão entre os pendentes de apreciação.

Para o presidente da associação, Alexandre Soares Cruz, a apreciação dos procedimentos é fundamental para a classe. "Os requerimentos feitos ao PGJ, como qualquer outro requerimento administrativo, não podem permanecer eternamente pendentes de decisão. Quem requer tem direito a alguma decisão, boa ou má. É o mínimo", aponta Cruz.

Ainda de acordo com o documento apresentado no CNMP, a Ampeb "tem a seu favor, preceito constitucional, levado a efeito pela Emenda Constitucional nº 45/04, que consagrou expressamente como direito e garantia fundamental do cidadão a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação, o que vem sendo ignorado pela Procuradoria Geral de Justiça".

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PENDENTES JUNTO À PGJ

N.	SIMP	PROTOCOLO	OBJETO
1	003.0.197534/2013	03/10/2013	Isenção IR sobre Adicional de Férias
2	003.0.224779/2011	01/07/2011	Auxílio Alimentação
3	003.0.80343/2013	30/08/2013	Auxílio Saúde
4	003.0.60275/2014	01/04/2014	Resíduos de Anuênio e de Diferença de Entrância
5	003.0.11673/2014	13/08/2014	Requer ingresso no feito administrativo, como assistente da Promotora requerente Ana Paula Bacellar Bitencourt
6	003.0.122139/2014	20/08/2014	Requer ingresso no feito administrativo, como assistente da Promotora requerente Sara Gama Sampaio
7	003.0.122124/2014	20/08/2014	Requer ingresso no feito administrativo, como assistente da Promotora requerente Luciana André de Meirelles Café de Jesus
8	003.0.168367/2014	04/09/2014	Requer ingresso no feito administrativo, como assistente da Promotora requerente Lilian Santos Veloso
9	003.0.173162/2014	10/09/2014	Extensão da PAE a 2005
10	003.0.168371/2014	04/09/2014	Percentual Substituição
11	003.0.161643/2014	27/08/2014	Recálculo PAE
12	003.0.156218/2014	18/08/2014	Metodologia de cálculo da PAE
13	003.0.155368/2014	18/08/2014	Indenização Substituição no período anterior à Lei 12.927/2013
14	003.0.155365/2014	18/08/2014	URV sobre PAE
15	003.0.248465/2014	19/12/2014	Crêterios das Designações de promotores de justiça
16	003.0.235771/2014	02/12/2014	Elegibilidade de Promotores para o Conselho Superior
17	003.0.69293/2015	17/04/2014	Retroativo Auxílio-Moradia
18	003.0.204061/2014	21/10/2014	Publicação de edital para provimento de promotoria de justiça vaga em 28/04/2014 (art. 62 da Lei 8625/93)

Criação de comitê gestor orçamentário é sugerida para democratizar definição de prioridades no MP

A criação de um comitê gestor orçamentário com assento, voz e voto assegurados a promotores e procuradores de Justiça eleitos pela classe foi sugerida pela presidência da Ampeb à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), via ofício, no último dia 6 de abril. A iniciativa visa a democratização da definição das prioridades no âmbito do Ministério Público com a classe.

A sugestão do presidente da Ampeb, Alexandre Soares Cruz, vai ao encontro do que vem ocorrendo no

Tribunal de Justiça. Por meio do edital 77/2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico também no dia 6 de abril, o TJBA deu início ao processo de eleição de magistrados e servidores do Poder Judiciário para integrar o Comitê Gestor Orçamentário Regional, nos termos art. 8º da Resolução TJBA nº. 02, de 25 de fevereiro de 2015.

"A escolha de prioridades é uma das mais importantes premissas do planejamento orçamentário e, como tal,

deve ser precedida de debate e participação dos membros de instituições democráticas", justifica Cruz, no documento.

No expediente endereçado ao chefe do MP, o presidente da associação deixa claro, porém, que a criação do comitê não deve jamais intervir na prerrogativa do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, como previsto na Lei Complementar Estadual.

Notas

Ampeb aguarda definição da PAE

Os pleitos da Ampeb a respeito da PAE (URV sobre a PAE, Extensão da PAE até 2005, conhecimento da metodologia de cálculo da PAE, Recálculo da PAE e PAE dos Aposentados/Reclamação), mencionados na edição de fevereiro 2015 da Revista da Ampeb, não tiveram definição por parte da Procuradoria-Geral de Justiça até o fechamento desta edição. De acordo com a assessoria jurídica da Ampeb, os quatro primeiros encontram-se no gabinete do PGJ (Apoio Técnico e Administrativo ou

Assessoramento Técnico Jurídico, respectivamente) para despacho, mesmo após petições protocoladas pedindo o célere andamento dos processos. Já no que se refere à PAE dos Aposentados/Reclamação, após sua apreciação ter sido adiada na sessão do Conselho Nacional do Ministério Público no dia 10/02/15, uma reunião entre a PGJ e a Ampeb foi agendada para o dia 1º de abril. O encontro não chegou a ocorrer, tendo sido desmarcado pelo gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Auxílio-saúde não avança

Mesmo com as reiteradas petições da Ampeb requerendo a celeridade da Procuradoria-Geral de Justiça na apreciação do pleito sobre o pagamento do auxílio-saúde, protocoladas nos dias 28/11, 29/09, 14/07/ e 18/04/14, já mencionadas na edição anterior da Revista da Ampeb, até o fechamento desta edição, não houve qualquer andamento sobre o expediente. Em abril de 2014, atendendo à solicitação da entidade, a diretoria de Recursos Humanos enviou à PGJ planilhas e estudo sobre o impacto da despesa, com a projeção de valores, a fim de subsidiar possível implementação do pagamento, via edição de lei. A apreciação do pleito continua sendo aguardada.

Fracionamento de férias

Até o fechamento desta edição, o expediente da Ampeb requerendo a edição do ato normativo para regulamentação do fracionamento de férias encontrava-se no gabinete do PGJ – Apoio Técnico e Administrativo para despacho, mesmo após pedido de celeridade no andamento do feito. Em janeiro de 2015, uma nova petição foi protocolada pela associação, somando-se à de agosto de 2014. O pleito já havia sido deferido pelo PGJ desde março de 2014, que determinou, à época, o envio do expediente à Secretaria Geral da instituição para os devidos fins, porém, devido a não edição do ato, a associação fez novas cobranças. A edição do ato regulamentará o fracionamento de cada período de 30 dias de férias em até três períodos de 10 dias, ou, quando houver conversão de 1/3 em pecúnia, no fracionamento dos 20 dias de férias, em dois períodos de 10 dias.

Questionamentos sobre promotorias de assistência seguem sem respostas



A Ampeb voltou a questionar à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) posicionamento sobre a atual situação das promotorias de Justiça de assistência do Estado. O tema já havia sido alvo de ofício protocolado no dia 17 de março. No novo documento, encaminhado em 15 de abril, o presidente da associação, Alexandre Soares Cruz, destaca que a maior parte dos questionamentos apresentados pela entidade ainda permanece sem respostas, não obstante o relatório de autoria do grupo de trabalho (GT) constituído por meio da Portaria nº 1869/2014.

Segundo o relatório, uma das premissas eleitas pelo GT é “a necessidade de uma significativa redução do número de promotorias de Justiça de assistência da capital, fixando-lhes atribuições específicas”. Nesse contexto, a associação questionou ao PGJ como será feita a redução do número das promotorias de Justiça de assistência (via extinção ou transformação), quantas seriam extintas, como se daria a realocação dos atuais titulares destas promotorias e qual o critério de escolha e suas atribuições.

Outra indagação diz respeito às promotorias de Justiça de Substituição, a redução dos Grupos e Núcleos, entre outros

itens mencionados no relatório. Também a razão de, até o momento, mesmo após longo período decorrido de vacância, não ter havido publicação de edital para provimento de vagas para a 1ª Promotoria de Justiça de Família (3ª promotor de Justiça) e a Promotoria de Justiça de Fazenda Pública (1ª promotor de Justiça), ambas da capital, foi questionada.

Segundo o presidente Alexandre Soares Cruz, esclarecimentos destas questões iniciais são fundamentais para compreender o atual quadro de divisões de atribuições da capital e as propostas

de modificação que porventura a Procuradoria-Geral de Justiça pretenda apresentar às instâncias competentes ou mesmo implementar diretamente.

No relatório, o GT diz que o objetivo dos estudos realizados é promover o aperfeiçoamento da atuação das Promotorias de Justiça de Assistência da Capital nos Grupos de Atuação Especial e Núcleos, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, atendendo a indicações do relatório feito pela Corregedoria Nacional da instituição.

Promotorias do interior precisam de estrutura para peticionamento exclusivamente eletrônico

A Ampeb solicitou à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), via ofício, que sejam tomadas as devidas providências administrativas para que promotorias do interior tenham efetivas condições de utilizar o peticionamento exclusivamente eletrônico. Segundo Decreto Judiciário nº 328, publicado na edição de 17/04/2015 do Diário da Justiça Eletrônico, o sistema seria implantado a partir do dia 1º de junho, o que, de fato, ocorreu.

De acordo com o presidente da associação, Alexandre Soares Cruz, promotores de Justiça do interior informaram à Ampeb a falta de estrutura tecnológica e de pessoal do MP da Bahia para realizar o peticionamento

exclusivamente eletrônico e, por conseguinte, a digitalização de inquéritos civis e inquéritos policiais, nas comarcas de Alagoinhas, Amargosa, Amélia Rodrigues, Barreiras, Camaçari, Camamu, Catu, Conceição do Jacuípe, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Ipiaú, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.

No documento à PGJ, Cruz comentou que este cronograma de implantação deve ser do conhecimento da Procuradoria, visto que o MP-BA é membro do Comitê Gestor do Sistema Proces-

so Judicial Eletrônico (PJe), mas, caso este esteja sendo implementado sem o respeito ao MP, que sejam buscadas providências.

“Caso a implantação do peticionamento eletrônico esteja ocorrendo na Bahia sem o imprescindível respeito ao Ministério Público enquanto instituição essencial à Justiça e membro do comitê gestor do PJ-e, a Ampeb sugere a Vossa Excelência que busque corrigir imediatamente esta lamentável situação, se necessário perante ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), colocando-se, desde já, à disposição da PGJ para somar esforços nessa empreitada de imprescindível defesa institucional”, pontua Cruz.

Acesso a arquivos de áudio e vídeo

O CNJ publicou despacho informando que, diante das dificuldades técnicas apresentadas pelo Tribunal de Justiça da Bahia, ouvirá o Comitê Gestor do PJ-e acerca da inoperância do e-SAJ, Sistema de Automação da Justiça implantado pelo órgão estadual. A situação foi apontada por membros do MP-BA, que, entre outras questões, enfrentam problemas para acessar arquivos em áudio e vídeo de depoimentos e oitivas durante instrução processual.

Após pedido de providências feito pela assessoria jurídica da Ampeb, em maio de 2014, o CNJ estipulou que, em até

120 dias, o TJ-BA adotasse mecanismos que garantissem aos membros do MP acesso ao sistema. O prazo expirou em 1º de outubro último sem que qualquer medida por parte do TJ fosse tomada.

No dia 8 do mesmo mês, a assessoria jurídica da associação protocolou petição comunicando ao CNJ o fim do prazo e requerendo informações sobre as medidas que o tribunal tomou para resolver o problema.

Segundo a relatoria do caso no CNJ, se faz conveniente ouvir o Comitê Gestor do PJ-e do Egrégio Conselho em razão da especificidade da matéria tratada. “Intime-se o Comitê Gestor do PJ-e para parecer técnico sobre a matéria”, pontuou.

Ampeb consegue decisão favorável em sede de execução fiscal para cobrança de IR sobre URV



A Ampeb, por meio de sua assessoria jurídica, obteve a primeira decisão favorável em sede de execução fiscal movida pela União, contra a cobrança de imposto de renda sobre os proventos derivados da URV Estadual. A sentença foi proferida pelo juiz Paulo Pimenta, titular da 18ª Vara Federal na Bahia, julgando procedentes os embargos à execução fiscal em favor de associado da Ampeb.

Segundo a assessoria jurídica da Ampeb, que apresentou os embargos no dia 9 de julho de 2014, a decisão é importantíssima para a classe, uma vez que se trata do primeiro precedente judicial favorável aos membros do Ministério Público do Estado da Bahia nessa matéria.

Na decisão, que ainda aguarda publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), o magistrado entende que a verba percebida pelo autor dos embargos tem natureza indenizatória — interpretação jurisprudencial proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em caso análogo.

Andamento dos processos da URV Eleitoral

Os três processos referentes à URV Eleitoral que tramitam na Justiça Federal em defesa de associados tiveram andamento no primeiro semestre de 2015. Acompanhe no quadro abaixo o andamento dos processos instaurados por iniciativa da associação desde a última edição da Revista da Ampeb, em fevereiro de 2015.

Nº DO PROCESSO	VARA DE ORIGEM	ANDAMENTO ANTERIOR (Revista da Ampeb – Edição nº 64)	ANDAMENTO ATUAL
001184667.2005.4.01.3300	11ª Vara Federal	Em 11/12/2014, o processo foi remetido ao gabinete do novo relator, juiz federal convocado Carlos Augusto Pires Brandão.	Foi recebido pelo gabinete do juiz em 05/02/2015.
001053893.2005.4.01.3300	4ª Vara Federal	Em 03/11/2014 os autos foram recebidos no gabinete do juiz convocado Carlos Augusto Pires Brandão, para apreciação dos embargos.	Em 16/12/2014 o processo foi redistribuído para o desembargador federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira, que deverá apreciar e julgar os embargos opostos pela Ampeb e pela União.
001906364.2005.4.01.3300	13ª Vara Federal.	Em 27/11/2014 foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Ampeb.	Em 14/02/2015 a União apresentou contrarrazões. O processo foi enviado para o gabinete da vice-presidência em 24/02/2015, para juízo de admissibilidade e processamento do Especial e Extraordinário.

CNJ receberá carta sobre problemas e soluções no Judiciário baiano

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do STF, ministro Ricardo Lewandowski, comprometeu-se a receber formalmente a “Carta Aberta de Proposições ao Tribunal de Justiça da Bahia”, elaborada pela Mesa Permanente de Articulações do Poder Judiciário Estadual, da qual a Ampeb faz parte. A audiência foi solicitada pelo presidente da OAB-BA, Luiz Viana Queiroz, na VI Conferência Internacional de Direitos Humanos, realizada no dia 27 de abril, em Belém (PA).

O documento, elaborado durante o seminário “Problemas e Soluções para o Judiciário Baiano”, em setembro de 2014 traz 16 proposições que visam o enfrenta-



mento dos graves problemas que afetam o funcionamento do sistema de Justiça da Bahia.

Mediação, Orçamento, Institucional, Pesso-

al e Processo Eletrônico são temas que já estão sendo discutidos por grupos de trabalho (GTs). A Ampeb vem acompanhando as ações da Mesa Permanente desde 2013.

Ampeb emite nota apoiando promotores responsáveis pelas investigações no caso Cabula

A propósito das notícias veiculadas pela imprensa e repercutidas em redes sociais, a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (Ampeb) emitiu nota de apoio e esclarecimento externando seu irrestrito apoio aos promotores de Justiça responsáveis pelas investigações que resultaram na

ação penal movida em face de nove réus, todos policiais militares, apontados como supostos autores de homicídios tentados e consumados contra dezoito vítimas na madrugada de 06 de fevereiro, no bairro Cabula, em Salvador. Confira abaixo íntegra da nota.



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

NOTA DE APOIO E ESCLARECIMENTO

A Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), entidade privada que congrega e legitimamente representa promotores e procuradores de Justiça da Bahia, ativos e aposentados, vem a público, a propósito das recentes notícias veiculadas pela imprensa e repercutidas em redes sociais, para externar seu irrestrito apoio aos promotores de Justiça responsáveis pelas investigações que resultaram na ação penal no 03114066-69/2015, movida em face de 9 (nove) réus, todos policiais militares, apontados como supostos autores de homicídios tentados e consumados contra 18 (dezoito) vítimas, fato ocorrido na madrugada de 06 de fevereiro de 2015, na Vila Moisés, Estrada das Barreiras, bairro Cabula, em Salvador, e esclarecer:

- 1) O poder de investigação criminal do Ministério Público tem assento na Constituição Federal de 1988 e foi recentemente reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 593727;
- 2) Embora os crimes, ordinariamente, sejam investigados através de inquérito policial, este não é meio exclusivo de formação do convencimento do Ministério Público sobre a materialidade do fato e indícios suficientes de autoria, pressupostos para o oferecimento de denúncia perante a Justiça Criminal. Não por outra razão, é legítimo e juridicamente adequado o oferecimento de denúncia desde quando o promotor de Justiça já dispuser ou obtiver por meios próprios de investigação os elementos informativos necessários à ação penal;
- 3) A recente história do Brasil demonstra que diversos crimes de abuso de autoridade, execuções perpetradas por grupos de extermínio e atos de violência policial não ficaram impunes graças a investigações realizadas pelo Ministério Público, instituição independente, cuja missão precípua é a salvaguarda da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

- 4) Também para a preservação da imagem e respeitabilidade das corporações policiais, formadas em regra por cidadãos devotados ao estrito cumprimento do seu dever, cabe ao Ministério Público, sempre que necessário for, com absoluta isenção e visando nada mais do que a elucidação dos fatos, investigar notícia de condutas em descompasso com o dever, supostamente praticadas por policiais, dos quais a sociedade espera a equi librada promoção da segurança pública, para a tão almejada conquista da paz social;
- 5) No caso em referência, os promotores de Justiça, no uso estrito de suas atribuições constitucionais, instauraram regular procedimento de investigação criminal, por meio do qual obtiveram elementos suficientes ao ajuizamento de denúncia, dentre os quais os laudos periciais de necropsia e lesões corporais que apontam terem sido as 18 vítimas alvejadas por 88 disparos de arma de fogo, alguns dos quais as atingiram na região da palma das mãos (lesões características de autodefesa) e outros na parte posterior (atrás) da cabeça (com orifício de saída do projétil pela boca), ao passo que, dentre os 9 acusados, 1 restou atingido por projétil, de raspão. A denúncia oferecida foi recebida pelo 1º Juízo de Direito da 23 Vara do Júri da comarca de Salvador, em 20/05/2015, justamente por estar baseada em prova da materialidade do fato e indícios suficientes de autoria;
- 6) Desde o oferecimento da denúncia e o seu recebimento pelo Juízo, instaurado o devido processo legal, a produção de outras provas e realização de atos investigatórios somente se justifica quando requerida pelo Ministério Público ou pela defesa, mediante prévio deferimento pelo Juízo;
- 7) Dentro do processo criminal, como é adequado nesta fase de persecução criminal, o Ministério Público já apresentou e teve deferido requerimento de realização de reprodução simulada

dos fatos, a qual será realizada em data definida pelo Juízo, desta feita com efetivo valor probatório e respeito às regras do devido processo legal, sob o crivo do contraditório e com participação franqueada à acusação, à defesa e aos seus assistentes técnicos. Da mesma forma, outras diligências poderão ser realizadas e provas colhidas, mas sempre a requerimento do Ministério Público ou da defesa, mediante prévio deferimento do juiz, cabendo à polícia judiciária, se for considerado necessário, cumpri-las, em conformidade com o seu papel;

- 8) A investigação e a formulação da denúncia por meio da qual deflagrou-se o processo criminal em curso decorreram de trabalho conjunto de 4 promotores de Justiça da Bahia, integrantes do Núcleo do Júri (NUJ/MP/BA) e do Grupo de Atuação de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP), todos especializados na matéria, com extenso histórico de serviços prestados à sociedade baiana, sendo imperioso que lhes sejam asseguradas as condições de segurança necessárias à continuidade do trabalho, livrando-os de ameaças e pressões externas de toda e qualquer natureza.

A AMPEB reafirma sua confiança na harmonia entre as instituições responsáveis pela persecução criminal, reconhecendo e homenageando o valoroso trabalho e esforço do Governo do Estado da Bahia, notadamente por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e das Polícias Civil e Militar, para o aperfeiçoamento do combate à criminalidade em nosso Estado, certa de que, em reciprocidade, os membros do Ministério Público da Bahia continuarão a ser honrados com o respeito à sua missão institucional, essencial para a preservação do estado democrático de direito.

Salvador, 03 de Junho de 2015.


ALEXANDRE SOARES CRUZ
Presidente da AMPEB

Nota

PGE recebe visita de cortesia da Ampeb



O presidente da Ampeb, Alexandre Soares Cruz, foi recebido no gabinete do procurador-geral do Estado da Bahia, Paulo Moreno Carvalho. O encontro, realizado no dia 23 de março, teve a presença do assessor jurídico da associação, Manoel Pinto. Entre os temas da reunião foram abordados diversos pleitos de interesse da classe no âmbito do governo do Estado.

Cinquentenário da Amab destaca importância de associações



As representações classistas legítimas, democraticamente eleitas, têm sido, historicamente, as responsáveis pelas mais substanciais conquistas das carreiras típicas de Estado", declarou o presidente da Ampeb, Alexandre Soares Cruz, durante solenidade que marcou os 50 anos de fundação da Associação dos Magistrados da Bahia (Amab), no dia 9 de março último. O evento foi realizado na sede da Associação Comercial da Bahia, no bairro do Comércio, em Salvador.

Em seu discurso, a presidente da Amab, Marielza Brandão Franco, afirmou que as associações de classe têm alcançado significativa influência junto aos poderes de Estado e contribuído para a consolidação da democracia. "As bodas são um importante marco, pois simboliza o quanto as entidades de classe têm auxiliado no aprimoramento das instituições. A Amab conquistou

a sociedade baiana", disse. Condecorado com a medalha Wilton de Oliveira e Souza, o ministro Ricardo Lewandowski, presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), destacou a importância do papel das associações. "A lição que levo daqui: aprendi o quão é importante a vida associativa. É onde mora a solidariedade, a fraternidade, a amizade, a negação do individualismo, tão importantes para a construção da moralidade no país," afirmou.

Outras autoridades, parlamentares, representantes de instituições prestigiaram o cinquentenário da Amab, entre eles o governador da Bahia, Rui Costa, o prefeito ACM Neto, o presidente da Assembleia Legislativa, Marcelo Nilo, o conselheiro Saulo Casali (CNJ) e o procurador-geral de Justiça Márcio Fabel. Após os discursos, houve lançamento de selo dos Correios alusivo à data.

Sede da Ampeb passa por intervenções

Cantina



Cantina

A sede da Ampeb, situada no Jardim Baiano, em Salvador, está de cara nova. Em toda a sua estrutura, dividida em três andares, as intervenções resultaram em um ambiente mais confortável e mais eficiente no quesito prestação de serviços aos associados.

As salas da secretaria, da assessoria jurídica e da psicologia, por exemplo, foram reestruturadas, passando a oferecer maior conforto e privacidade aos que buscam os serviços. Também o

Serviço de Fisioterapia e o departamento financeiro tiveram seus acessos alterados, para melhorar a divisão e organização dos espaços. O prédio também recebeu nova pintura e passou a contar com nova área de eventos (2º sub-solo), com cobertura, jardim e cantina que oferece lanches e refeições rápidas.

“As intervenções visaram a conservação do nosso patrimônio e o melhor ordenamento dos espaços. Separamos as áreas de atendimento de saúde daquelas destinadas aos serviços administrativos, social e jurídico.

Esperamos, assim, proporcionar aos nossos associados maior conforto e atendimento mais eficiente”, diz o presidente da Ampeb, Alexandre Soares Cruz.



Acesso à Presidência



Sala de espera



Assessoria Jurídica



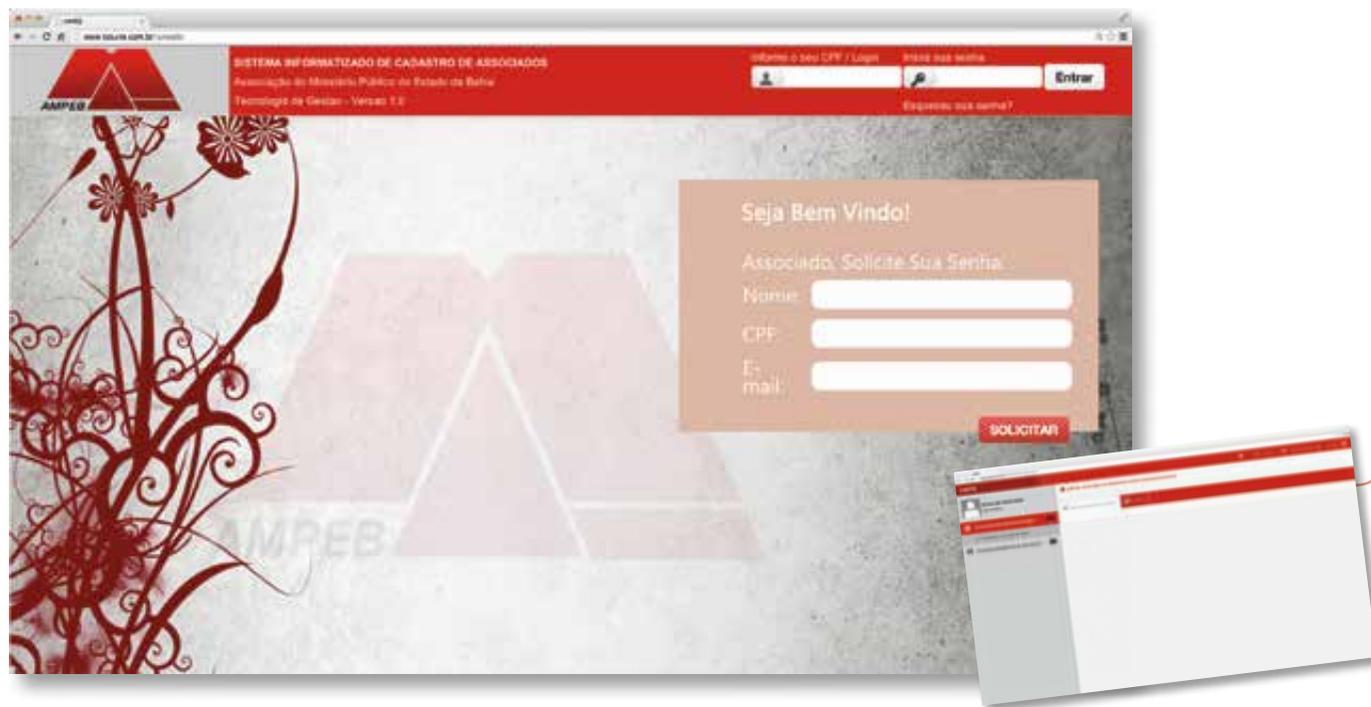
Secretaria

Recepção



Maior privacidade no acesso aos serviços de Psicologia e Fisioterapia

Nova plataforma permite atualização cadastral de associados de forma fácil e segura



Atualizações de dados como endereço, telefone para contato, e-mail, histórico funcional e relação de dependentes inscritos podem ser feitas, via internet, de forma fácil, rápida e segura por meio do novo sistema de cadastro da Ampeb. A ferramenta, disponível desde dezembro do ano passado no endereço www.ampeb.org.br/cadastro, foi concebida para criar uma base de dados atualizada, possibilitando assim uma maior interação e melhor comunicação entre os associados e a associação.

A plataforma também visa evitar o extravio de correspondências ou dificuldades de contato telefônico em razão da desatualização das informações

cadastrais. Ao acessar o sistema, o associado deve inserir seu CPF e senha no espaço localizado à direita, no canto superior da tela. Caso o usuário ainda não possua cadastro, poderá solicitá-lo preenchendo os campos: nome, CPF e e-mail (o mesmo que consta em seu cadastro da Ampeb). A senha será enviada via endereço eletrônico. Caso não a receba, deve-se entrar em contato com a Ampeb pelo telefone 71-33202319 ou pelo e-mail ianica.secretaria@ampeb.org.br.

Com a senha em mãos, é possível atualizar os dados preenchendo os campos disponibilizados no sistema.

Nota

Delegação baiana marca presença em congresso do Nordeste

Uma delegação de 16 membros do MP baiano, incluindo aí os presidentes da Ampeb e da Conamp, Alexandre Soares Cruz e Norma Angélica Cavalcanti, respectivamente, marcou presença no 6º Congresso do Ministério Público da Região Nordeste, realizado de 4 a 6 de março, em Fortaleza. Trazendo como tema "Ministério Público: Um olhar para o futuro", o evento reuniu procuradores, promotores, acadêmicos e profissionais das carreiras jurídicas e afins de todas as regiões do País. O objetivo do congresso foi contribuir para análise das conjunturas políticas, sociais e econômicas que determinam a forma de atuação do Ministério Público e para a troca de experiências indispensáveis para maior eficiência e excelência no desenvolvimento dos trabalhos afetos à instituição.

ATÉ 65% DE DESCONTO EM MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS. ECONOMIZAR NÃO TEM CONTRAINDICAÇÃO.

Cientes SulAmérica Saúde e SulAmérica Odonto têm descontos nas maiores redes de farmácias do Brasil. Divulgue mais esse benefício para os seus colaboradores.

- Mais de 8.500 farmácias e drogarias.
- 3.500 medicamentos e dermocosméticos com até 65% de desconto.
- Mais de R\$ 42 milhões de economia para nossos clientes em 2014.

Confira a lista completa de descontos: www.sulamerica.com.br/saudeonline

Viva o imprevisível e deixe o resto com a SulAmérica

ANS - nº 006246 | ANS - nº 417813

Espaço Aberto

Procurador esclarece entrevista

Sobre entrevista à Revista da Ampeb publicada na edição de fevereiro de 2015, intitulada "O subversivo de Poçoões", o procurador de Justiça aposentado Pedro F.S. Pondé esclarece que um dos motivos de sua perseguição durante a Ditadura Militar, decorreu da sua atuação em defesa de lavradores no município de Mucuri.

Num lugarejo à beira de uma estrada vicinal, escondiam-se seus futuros constituintes indevidamente indiciados em inquérito policial pela morte de dois companheiros. Na realidade as vítimas, como outras mais, vinham sendo dizimadas por pistoleiros a mando do grileiro Faustino Glória, que pretendia legitimar o domínio da área

que as vítimas ocupavam.

Na época, o possessor de terras devolutas costuma solicitar sua medição ao Poder Público para obtenção do título de domínio, cabendo ao delegado de Terras o seu devido provimento.

Levando os lavradores desamparados à delegacia, o então advogado, revelou sua intenção de acompanhá-los até o local dos dissídios, tendo o delegado até lhe oferecido seu revólver, dizendo que lá não iria mesmo armado. E realmente, ele tinha razão, pois durante o percurso o rastro dos perversos pistoleiros evidenciava a razão do temor. Esclareceu então aos camponeses que a lei lhes assegurava o direito de defesa, já que eles não

tinham o respaldo dos poderes constituídos.

Este foi o embrião do "Subversivo de Poçoões" engendrado e publicado na A Tarde pelo jornalista Wilson Lins (mudando o cenário para Vitória da Conquista).

Com o advento do golpe político-militar, o advogado que já era promotor em Poçoões foi preso. A quem pertence hoje o domínio das terras (estes foram os inspiradores do MST) e qual o destino dos pobres lavradores? Dolorosa Interrogação!

Por **Pedro F.S. Pondé**

Liberdade provisória “vinculada”, conforme o atual Código de Processo Penal

Falava-se, antes da Lei n. 12.403/2011, em liberdade provisória vinculada, sem fiança, estando a ideia de vinculação atrelada à necessidade de cumprimento de certas obrigações ou condições a que ficava vinculado o liberado, sendo o descumprimento causa eficiente de revogação do benefício e determinante do retorno ao cárcere, na visão da maioria.

Nas situações em que praticada, o fundamento jurídico da vinculação era extraído do art. 310, *caput*, do CPP, onde constava que nas hipóteses de estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito, o juiz, depois de ouvir o Ministério Público, deveria **conceder liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação.**

De contornos mais amplos, o parágrafo único do art. 310 do CPP determinava que o juiz deveria adotar igual procedimento àquele do *caput*, quando verificasse, pelo

auto de prisão em flagrante, a inocorrência de qualquer das hipóteses autorizadoras da prisão preventiva.

Portanto, por força das circunstâncias do *caput*, ou do parágrafo único, ambos do art. 310 do CPP (na redação antiga), a liberdade provisória sempre seria **concedida mediante a obrigação de atender a certas condições** – pena de revogação do benefício. Era, portanto, **vinculada**.

Também o art. 350 do CPP dispunha, e continua dispondo, mesmo após sofrer mudança em sua redação, a respeito de condições que *vinculam* a liberdade provisória, sem fiança, nas situações tratadas.

Mas a sistemática exposta no CPP após a Lei n. 12.403/2011 é diversa, embora capenga a regulamentação, que carece de coerência entre os dispositivos; coerência sistêmica.

Vejam os se não.

O art. 310, III, indica que se não for caso de relaxamento da prisão, ou de decretação da prisão preventiva, deverá o magistrado conceder liberdade provisória, com ou

Renato Marcão

Jurista. Membro do Ministério Público de São Paulo
Autor, dentre outros, dos seguintes livros pela editora Saraiva: Curso de Processo Penal; Prisões Cautelares, Liberdade Provisória e Medidas Cautelares Restritivas; Curso de Execução Penal; Lei de Execução Penal Anotada; Execução Penal; Crimes Ambientais; Crimes contra a Dignidade Sexual; Estatuto do Desarmamento; Crimes de Trânsito; Tóxicos e Código de Processo Penal Comentado



sem fiança, podendo ser cumulada ou não com medida cautelar diversa da prisão (CPP, art. 321), *se for caso*.

Esse dispositivo não faz qualquer referência à imposição de obrigações a que deva estar sujeito o agente enquanto em liberdade. Não *vincula*, portanto, a subsistência da liberdade provisória sem fiança a qualquer causa superveniente.

Já o parágrafo único do art. 310 trata da liberdade provisória aos que praticarem a conduta, em tese e *a priori*, acobertados por causa de exclusão da ilicitude, quando então a liberdade provisória deverá ser concedida mediante “termo de comparecimento a todos os atos do processo”, **sob pena de revogação**. Vinculada, portanto.

Dir-se-á que o art. 310, III, apenas anuncia ou indica a necessidade de assim proceder o magistrado, diante da situação de fato identificada, devendo a questão da vinculação ou não da liberdade provisória ser retirada de dispositivo diverso, onde se encontre especificamente regulada a matéria.

Pois bem.

De forma central, a liberdade provisória está regulada no art. 321 do CPP, que tem a seguinte redação: “Ausentes os requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se for o caso, as medidas cautelares previstas

no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código”.

Alguma vinculação por força exclusiva da liberdade provisória?

Claro que não.

Conforme concebida, em sua forma básica e original, a liberdade provisória sem fiança não está condicionada ou *vinculada* à satisfação de qualquer obrigação (nem mesmo ao comparecimento aos atos do processo), mas *eventualmente poderá o juiz, se entender cabível*, no ato de concessão impor uma ou mais dentre as medidas cautelares listadas nos arts. 319 e 320, observados os critérios do art. 282, todos do CPP.

Contudo, disso não se retira autorização para concluir continue a liberdade provisória sem fiança a ser *vinculada* após a vigência da Lei n. 12.403/2011.

Na sua forma mais pura, ela é e sempre será *incondicionada*.

Mas o que pensar a respeito do parágrafo único do art. 310, que *condiciona* a liberdade provisória ao cumprimento de obrigações nos casos que elenca, sob pena de revogação do *benefício* (que de *benefício* nada tem, pois se trata de um *direito* Constitucionalmente assegurado), ou, ainda, do art. 350 do CPP, que também sujeita a pessoa pobre às condições dos arts. 327 e 328

do CPP, sob pena de revogação da liberdade provisória?

Admitir a sensatez e a valia jurídica dessas regras seria o mesmo que admitir que para a generalidade dos casos em que se conceder liberdade provisória não haverá qualquer vinculação, mas na hipótese de ser o *indivíduo pobre* ou ter praticado *conduta que aparentemente não configura ilícito penal* se imporá legitimamente condição. Na generalidade não será vinculada, mas para os casos particularizados, sim.

Vejamos as seguintes fórmulas propostas no CPP, em pleno Estado de Direito:

1ª) preso em flagrante + situação de pobreza = liberdade provisória, sem fiança, vinculada ao cumprimento de condições, sob pena de revogação;

2ª) preso em flagrante + evidente causa de exclusão da ilicitude = liberdade provisória, sem fiança, vinculada ao cumprimento de condições, sob pena de revogação;

3ª) preso em flagrante abastado + generalidade dos casos = liberdade provisória, sem fiança, sem qualquer obrigação adicional e, portanto, sem possibilidade de revogação por descumprimento.

É claro que a aplicação cega das regras do CPP, conforme expostas, acarretaria odioso e injustificável tratamento desigual.

É inconcebível que apenas o *pobre e aquele que aparentemente não praticou delito algum* – e que deveria, a rigor e exatamente por isso, ter a prisão em flagrante relaxada – tenham suas situações agravadas em relação aos demais flagranteados.

A regulamentação geral da liberdade provisória sem fiança está tratada no art. 321 do CPP, de onde se extrai que, por ocasião de sua concessão, na generalidade dos casos, não será lícito ao magistrado impor qualquer vinculação, obrigação ou condição de permanência. Poderá o juiz, todavia, na mesma decisão determinar a submissão do liberado a uma ou mais dentre as medidas cautelares dos arts. 319 e 320, observadas as regras do art. 282, todos do CPP. Mas isso é coisa bem diversa de vinculação *ex lege*.

Em síntese, seja qual for o fundamento da liberdade provisória sem fiança, não se imporá *vinculação*, mesmo nas hipóteses do art. 310, parágrafo único, ou do art. 350, ambos do CPP.

2. Superveniente imposição de cautelares restritivas e/ou revogação da liberdade provisória sem fiança

Embora não seja possível vincular ou condicionar a liberdade provisória sem fiança ao cumprimento de certas obrigações, é cabível pensar na sua revogação, contudo, apenas no caso de decretação de prisão preventiva, absolvição ou condenação definitiva, com trânsito em julgado, e isso não autoriza afirmar que houve enfraquecimento do sistema de proteção social contra condutas *desviantes*.

Praticado pelo agente qualquer daqueles comportamentos que para muitos autorizavam no passado a revogação da liberdade provisória e o retorno ao cárcere, caberá ao juiz verificar se é caso, ou não, de aplicar uma ou mais dentre as medidas cautelares anotadas nos arts. 319 e 320 do CPP.

Dependendo da gravidade do que se fizer ou deixar de fazer, poderá ser aplicada apenas uma inicialmente, mas, se acaso se revelar insuficiente ou ocorrer novo comportamento que justifique, outra ou outras poderão

ser aplicadas, em substituição ou cumulativamente.

Igual procedimento se verificará quando no gozo da liberdade provisória já estiver o agente submetido a outra medida restritiva, hipótese em que outras poderão ser fixadas, se demonstrada a necessidade, utilidade, razoabilidade e proporcionalidade da providência, sendo certo que o descumprimento injustificado de tais medidas poderá levar à decretação de prisão preventiva, conforme autoriza o parágrafo único do art. 312 do CPP.

Nada impede, entretanto, que, estando presentes os

requisitos legais, seja a prisão preventiva a qualquer tempo decretada, independentemente da prévia imposição de cautelares restritivas, mas é preciso reforçar que essa providência extrema somente poderá ser determinada quando não for cabível outra medida cautelar (CPP, § 6º do art. 282).

3. Conclusão

Esse sistema gradativo de resposta estatal é eficiente e condiz com a Constituição Federal, onde a liberdade exala como valor supremo a se preservar, e a prisão, providência de *ultima ratio*.



A Nova Súmula do Superior Tribunal de Justiça e a Execução da Pena de Multa

Foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 06 de abril de 2015 o Enunciado 521 da súmula do Superior Tribunal de Justiça, nestes termos: “A legitimidade para a execução fiscal de multa pendente de pagamento imposta em sentença condenatória é exclusiva da Procuradoria da Fazenda Pública.”

Como se sabe, com advento da Lei n.º 9.268/96 foram modificados alguns dispositivos do Código Penal, especificamente os seus arts. 51, 78, 92 e 114 todos da Parte Geral, além de ter sido revogado expressamente o art. 182 da Lei de Execuções Penais.

Com a inovação legislativa, o primeiro daqueles artigos passou a determinar que, “transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.”

O escopo principal da referida lei foi, sem sombra de dúvidas, excluir do nosso ordenamento jurídico (ainda que tardiamente) a injustificável conversão da pena pecuniária em privativa de liberdade (inclusive nas contravenções penais: art. 9o. da Lei das Contravenções Penais), possibilidade esta banida da maioria dos países civilizados.

Com a mudança, e ante a impossibilidade absoluta da odiosa conversão, restou a polêmica, hoje travada entre os nossos Tribunais e os melhores doutrinadores, a respeito de qual seria o órgão com atribuições para a execução da pena de multa criminal: a Fazenda Pública ou o Ministério Público.

Temos para nós que tal atribuição será da Fazenda Pública Estadual e o respectivo processo deve ser encaminhado às varas especializadas da fazenda pública, não mais às varas de execução penal. Sobre esta atribuição, modificamos, inclusive, entendimento anterior², pois hoje pensamos que, independentemente de onde provenha a sentença condenatória, será sempre da Fazenda Estadual a legitimidade para a respectiva cobrança. Neste sentido, oportuna a lição de Araken de Assis:

“Excepcionando a rígida correspondência entre juízo da execução e juízo da ação, tirante a hipótese de coincidir, numa comarca pequena, o juízo penal e o juízo civil, o art. 575, IV, do CPC permite demandar a execução no ‘juízo cível competente’. Não interessa, aqui, qual a ‘Justiça’ que produziu o título, pois o vínculo se dissolve, exceto no que respeita aos títulos produzidos perante o Juizado Especial (art. 3º., § 1º., da Lei n.º 9.099/95). Assim, a sentença penal condenatória da Justiça Federal se executará perante a Justiça Comum [Estadual, acrescentamos], pois

a competência daquela Justiça é especial e residual, não se incluindo tal causa no rol do art. 109 da CF/88.”³ Neste sentido, também é o escólio de Rodrigo Klippel e Antonio Adonias Bastos: “Via de regra, a competência será da Justiça Comum Estadual, mesmo que a sentença tenha sido proferida por juízo federal ou militar.”⁴. Neste sentido, conferir adiante a jurisprudência do STJ.

Com efeito, ao dizer que a multa será considerada dívida de valor e que na sua cobrança serão aplicadas as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, parece-nos que o legislador desejou que a sentença condenatória passasse a ser, após a devida inscrição na dívida ativa, executada pela Fazenda Pública.

É evidente que não estamos a dizer que a partir de então a multa passou a ser um crédito de cunho tributário. Evidentemente que não. Ocorre que a dívida ativa da Fazenda Pública não se resume aos créditos tributários, mas compreende, também, os de natureza diversa: é a dívida ativa não-tributária (ambos são previstos pela Lei n.º 6.830/80, art. 2º., caput, e seu § 2º.).

É exatamente nesta última classe de créditos que se enquadra a multa aplicada em sentença condenatória penal, configurando-se receita diversa da tributária.

Muito clara, a propósito, é a redação do § 2º., do art. 39, da Lei n.º 4.320/64, que traça as normas gerais de Direito Financeiro:

“(…) Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de (...) multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias (...).”

Como dito, em face do disposto no art. 2º. da Lei n.º 6.830/80, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, a dívida ativa resulta, também, de quaisquer outros débitos para com o Erário, incluindo-se, então, a multa aplicada em sentença penal condenatória; neste caso, a dívida ativa diz-se não tributária.

De qualquer forma, porém, seja dívida ativa tributária ou não para que ela possa ser cobrada judicialmente é imprescindível que o respectivo título esteja devidamente inscrito, e que o crédito a ser recebido seja líquido, certo e exigível, tal como o é, por exemplo, a multa de natureza penal.

Comentando a respeito do assunto, José da Silva Pacheco pergunta: “Só abrange a dívida ativa a fixada por lei federal, ou pode abranger toda e qualquer dívida ativa, desde que, por força de lei administrativa, federal,

estadual ou municipal, seja inscrita em livro próprio?” (grifo nosso).⁵

Depois de responder afirmativamente, o autor adverte que deve a Fazenda Pública considerar também necessária a inscrição regular daquela dívida de natureza não-tributária.

Este mesmo autor, comentando agora a Lei de Execução Fiscal, afirma que a dívida ativa não tributária “abrange os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os decorrentes de empréstimos compulsórios, contribuições fixadas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, desde que não sejam tributárias, foros, laudêmos, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais (...)” (grifo nosso).⁶

O eminente jurista Seabra Fagundes já lecionava que “as dívidas ativas do Erário podem ser de duas espécies: dívidas fiscais propriamente ditas e dívidas fiscais por equiparação legal às fiscais por força de lei.”⁷

Observa-se, ainda, que o Decreto n.º 10.902, de 1914, já enumerava três espécies de dívidas ativas da Fazenda Pública, e, entre elas, estava a “dívida equiparada à fiscal por força de lei.”

Ora, a Lei n.º 9.268/96, ao modificar o art. 51, do Código Penal, passou a considerar a multa aplicada na sentença criminal condenatória como dívida de valor, dívida ativa da Fazenda Pública; adverte-se mais uma vez: não é somente o crédito tributário que, depois de inscrito, se transforma em dívida ativa.

Aliás, a redação do citado dispositivo da Lei Penal, como vimos acima, é de uma clareza solar: refere-se à dívida de valor, dívida ativa, Fazenda Pública e legislação específica, tudo a indicar, inofismavelmente, a **mens legislatoris**.

Já na Exposição de Motivos desta lei, vislumbra-se, claramente, que a preocupação do legislador foi adotar um procedimento mais célere e mais eficiente, exatamente o previsto na Lei n.º 6.830/80 (Diário do Congresso Nacional, 24/08/95, p. 19.427).

Note-se que por força do art. 5º. da Lei n.º 6.830/90, a competência para julgar a execução da dívida ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro juízo (inclusive o da Vara de Execuções Penais).

Costa e Silva, por sua vez, ensin

“Destarte, constituem dívida ativa, além da tributária, as provenientes de (...) multas de tributos e de outras origens (...).”

“Portanto, qualquer valor cuja a cobrança seja atribuída por lei à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e respectivas autarquias, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública, não importa a origem, tributária ou não tributária, contanto que submetida



Rômulo de Andrade Moreira

Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS, na graduação e na pós-graduação (Especialização em Direito Processual Penal e Penal e Direito Público).

à prévia inscrição, consoante veremos seguidamente.”⁸(grifo nosso).

Ressalte-se que na cobrança da multa, a Fazenda Pública estará atuando como um ente do Estado/Administração, fazendo valer um título executivo proveniente do Estado/Juiz; ambos pertencem ao Estado (**lato sensu**), detentor do **jus puniendi**.

Neste sentido, veja-se a lição de Fábio Fanucchi:

“Desde o instante em que o Estado obrigue o indivíduo a um pagamento em moeda tendo como motivo e razão exclusiva a prática de um ato ilícito (prática de crime ou contravenção, inobservância de preços tabelados, falta de fornecimento de dados exigidos em lei, atraso ou não pagamento de tributos etc.), não estará exercendo seu poder tributante mas, isto sim, outro tipo de autoridade (**jus puniendi**).”⁹

Não é necessário gastar doutrina nem jurisprudência para respaldar o nosso entendimento; a título de ilustração, no entanto, veja-se o que escreveu o Juiz Federal Antonio Cláudio Macedo da Silva:

“Não efetuado o pagamento da pena de multa, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, a referida multa, convertida em dívida de valor desde o trânsito em julgado da sentença penal, será cobrada como dívida ativa não-tributária da Fazenda Pública, para o que serão extraídas cópias da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, enviando-se à Procuradoria Fazendária federal ou estadual, conforme tenha sido a condenação proferida pela Justiça Estadual ou Federal, que se encarregará de, na forma da legislação em vigor, inscrever o débito na dívida ativa e promover a sua cobrança.”¹⁰ (grifo nosso).

Luiz Flávio Gomes, por sua vez, não discrepa:

“O réu tem dez dias para pagar a multa espontaneamente no juízo criminal mesmo (não foi revogado o art. 50 do CP). Não efetuado o pagamento, extrai-se certidão da condenação, que será enviada à Fazenda Pública para inscrição. A partir daí é pura ‘dívida de valor’, sem nenhum reflexo na liberdade do condenado, e já não será correto falar em prescrição penal, senão em prescrição (de crédito) civil.”

Este mesmo autor, ao final de suas considerações, afirma textualmente que a multa “deixa de ser um assunto penal e passa a ser um assunto fiscal, inclusive no que concerne à prescrição.”¹¹

Diz Damásio:

“Transitada em julgado a sentença condenatória, o valor da pena de multa deve ser inscrito como dívida ativa em favor da Fazenda Pública. A execução não se procede mais nos termos dos arts. 164 e s. da LEP:

deixa de ser atribuição do Ministério Público. (...) A execução passa a apresentar caráter extrapenal, a ser promovida pela Fazenda Pública." (grifo nosso).¹²

No mesmo sentido, Paulo José da Costa Jr.:

*"Inscrita a dívida correspondente à pena pecuniária, será ela cobrada tal qual um crédito tributário, mediante execução fiscal."*¹³

Não diverge Romeu de Almeida Salles Jr.:

*"A execução da multa não se faz mais conforme os arts. 164 e s. da Lei de Execução Penal, devendo ser promovida pela Fazenda Pública e não pelo Ministério Público."*¹⁴

Inúmeros são os julgados favoráveis à tese ora esboçada (esta corrente, indiscutivelmente, é majoritária); é certo que há, outrossim, julgamentos em contrário; exatamente por isso, transcreveremos, apenas, a posição do Superior Tribunal de Justiça, consubstanciada em recentes julgados:

"Com o advento da Lei n.º 9.268/96 que deu nova redação ao art. 50 do Código Penal, a multa passou a ser considerada dívida de valor e a ter caráter extrapenal. Sua execução passou a ser regulada pela Lei n.º 6.830/80, necessitando da respectiva inscrição na dívida ativa e sendo ajuizada pela Fazenda Pública. Recurso improvido."(Recurso Especial 175909/SP (98/0039356-0), DJ 21/09/98, p. 99, 1ª. Turma, Min. Garcia Vieira, **unanimidade**).

"De acordo com o 'novo' art. 51 do CP, a multa imposta em sentença penal condenatória é considerada dívida de valor, devendo ser cobrada segundo a Lei n.º 6.830/80. Por essa razão, será inscrita em dívida ativa, e será reclamada via execução fiscal movida pela Fazenda Pública, falecendo legitimidade ativa ao Ministério Público."(Recurso Especial 180921/SP (98/0049330-1), DJ 19/10/98, p. 81, 2ª. Turma, Min. Adhemar Maciel, **unanimidade**).

"Multa imposta em processo criminal (Código Penal – art. 51) Lei 9.268/96 – Cobrança – Ilegitimidade do Ministério Público Estadual – Legitimidade da Fazenda Pública. Desde o advento da Lei 9.268/96, compete ao Estado, através de seus procuradores, cobrar dívida correspondente à pena de multa, imposta em processo criminal (CP art. 51). O Ministério Público carece de legitimidade para tal cobrança."(Acórdão unânime da 1ª. S do STJ – Conflito de Atribuições 76/RJ – Rel. Min. Humberto Gomes de Barros – j 28.04.99 – DJU-e 31.05.99, p. 71 – ementa oficial).

"Multa imposta em processo criminal (Código Penal – art. 51) Lei 9.268/96 – Cobrança – Ilegitimidade do Ministério Público Estadual – Legitimidade da Fazenda Pública. Desde o advento da Lei 9.268/96, compete ao Estado, através de seus procuradores, cobrar dívida correspondente à pena de multa, imposta em processo criminal (CP art. 51). O Ministério Público carece de legitimidade para tal cobrança."(Acórdão unânime da 1ª. T do STJ – Resp 175.911/RJ – Rel. Min. Humberto Gomes de Barros – j 11.05.99 – DJU-e 1 14.06.99, p. 115 – ementa oficial).

Observa-se que ainda mais recentemente decidiu o STJ que *"a cobrança da multa penal incumbe à Procuradoria da Fazenda Estadual. Conflito que não se estabelece com a Fazenda Nacional por ser da alçada estadual a cobrança."* (Conflito de Atribuições nº. 105, Paraíba, 1ª. Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 18/12/2000, v.u., DJU 05/03/2001).

Vejam os outros julgados:

STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 274.443 – SP (2000/0086465-0) (DJU 07.10.02, SEÇÃO 1, P. 279, J. 10.09.02). RELATOR: MINISTRO FELIX FISCHER. EMENTA: PENAL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE MULTA PENAL. ART. 51 DO CP. LEGITIMIDADE. I – A nova redação do art. 51 do CP não apenas proibiu a conversão da pena de multa em detenção, no caso de inadimplemento, considerando-a dívida de valor, mas também determinou a aplicação da legislação pertinente à dívida ativa da Fazenda Pública. II – Não havendo o pagamento espontâneo, caberá à Fazenda Pública execução da multa, o que, todavia, não lhe retira o caráter punitivo. Recurso provido."

Por solicitação da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, o Juiz de Direito paulista, Dr. José Ernesto de Souza Bittencourt Rodrigues também concluiu, em alentado estudo, neste mesmo sentido¹⁵, assim como Sérgio Mazina Martins¹⁶, Vera Regina de Almeida Braga¹⁷, além do Grupo de Estudos do Setor das Execuções Fiscais da Fazenda Pública de São Paulo¹⁸ e do enunciado XIV do I Encontro dos Magistrados dos Juizados Especiais do Estado do Rio de Janeiro, segundo o qual *"a multa não paga é considerada dívida de valor e deve ser executada no Juízo fazendário"*.¹⁹

Nada obstante, algumas questões são postas por aqueles que pretendem legitimar o Ministério Público para essa tarefa. Vejamos cada uma delas:

1ª.) Diz-se, então, que sendo dívida de valor, a execução da multa atingiria os herdeiros do condenado, ferindo o disposto no art. 5º., XLV, segundo o qual *"nenhuma pena passará da pessoa do condenado."*

Tal dispositivo não pode ser considerado óbice ao entendimento ora posto, tal como explica aquele mesmo Juiz Federal, anteriormente citado:

"O fato de ser uma dívida de valor decorrente de uma multa penal, a ser cobrada dos herdeiros do de cujus, respeitados os limites das forças da herança, não a faz incidir sobre o patrimônio do herdeiro antes da aquisição da herança, o que, aí sim, configurada uma inconstitucionalidade, pois faria incidir sobre o patrimônio de pessoa diversa o efeito da condenação criminal de natureza pecuniária."

*"E nem se objete com o argumento de que a aquisição do acervo hereditário se dá na data do óbito (cf. CC, arts. 1.572 et seq.), pois tal fato não influencia o raciocínio, haja vista que o monte partível herdado no momento da abertura da sucessão, que corresponde à data do óbito, pelos herdeiros, consiste no acervo resultante dos créditos, diminuídos dos débitos existentes à época do óbito, o que será apurado ao depois, na forma da legislação em vigor."*²⁰

2ª.) A Lei Complementar n.º 79/94, que criou o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, determina, no seu art. 2º., V, que constitui

recurso do FUNPEN as *"multas decorrentes de sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado"*; afirma-se, por isso, que a receita proveniente da execução fiscal da multa iria para um Fundo Nacional, mesmo tendo sido cobrada pela Fazenda Estadual, o que seria inconcebível.

Responde-se com o já citado Juiz de Direito da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, Dr. José Ernesto de Souza Rodrigues:

"Ademais, por não se tratar de tributo, também não cabe argumentar que 'o fato gerador (crime de competência da Justiça Estadual) vincula a arrecadação (fundo estadual)', pois estaríamos confundindo institutos de direito tributário, com taxativa disposição legal criminal em contrário, apenas para justificar a conveniência do recolhimento a fundo estadual, o que não pode prescindir da formal análise de sua possibilidade jurídica, que no caso não existe." (trabalho já referido).

Ainda no que concerne a este aspecto, observa-se que a citada lei complementar foi regulamentada pelo Decreto n.º 1.093/94 que determina que os recursos constitutivos do FUNPEN (entre os quais estão as multas criminais) serão depositados pelos respectivos gestores públicos, responsáveis ou titulares legais. Nada impede, portanto, que a Fazenda Estadual execute a dívida e remeta ao FUNPEN o produto da arrecadação, mesmo porque tais recursos poderão reverter, novamente, aos cofres estaduais, tal como expressamente previsto no art. 6º., do mesmo decreto, tudo a depender de *"acordos, convênios, ajustes ou qualquer outra modalidade estabelecida em lei."* (arts. 5º. e 6º.).

3ª.) Impossibilidade do executado, em uma vara sem competência criminal (como são as varas da Fazenda Pública), poder arguir em sua defesa matéria pertinente à nulidade do processo penal originário.

Acontece que o § 2º., do art. 16, da multicitada Lei n.º 6.830/80, prevê a possibilidade de que o executado, no prazo dos embargos, alegue toda a matéria útil à defesa, inclusive podendo *"requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas"*, o que resolve o problema.

A esse respeito a advogada Vera Regina de Almeida Braga acrescenta:

"Matéria útil à defesa pode abranger várias alegações, tais como: nulidade do processo penal que condenou o executado à pena de multa, a qual deu origem à dívida ativa que está sendo cobrada por meio

de executivo fiscal, por força do art. 51, do Código Penal; prescrição da pretensão executória da pena de multa; decisão judicial contrária à prova dos autos, ou, ainda, qualquer alegação que envolva decisão proferida no juízo criminal."

A mesma autora, socorrendo-se do art. 1º., da Lei n.º 6.830/80 (**in fine**) e art. 265, IV, b, do Código de Processo Civil, esclarece que *"efetuada qualquer alegação, em sede de embargos à execução, que determine a desconstituição da decisão proferida perante o juízo criminal que originou a inscrição da Dívida Ativa, o juízo da execução suspenderá o processo até que ocorra pronunciamento do juízo criminal competente a respeito da matéria alegada pelo embargante."* (trabalho acima citado).

Por fim, fazemos apenas uma ressalva no que diz respeito à multa aplicada nos Juizados Especiais Criminais. Aqui, contrariamente ao que afirmamos neste trabalho, a multa (seja acordada na transação penal, seja aplicada na sentença condenatória) deve ser paga na Secretaria do Juizado Especial (FUNPEN – Lei Complementar n.º 79/94 e Decreto n.º 1.093/94); se não for paga, não se transforma em dívida de valor, pois o art. 51 do Código Penal é regra geral que não se aplica às leis especiais por força do art. 12, CP, devendo, neste caso, ser executada no próprio Juizado Especial, utilizando-se a Lei de Execução Penal (art. 164); não pode, porém, ser convertida em privativa de liberdade, pois o art. 182 da Lei de Execução Penal foi expressamente revogado pela Lei n. 9.268/96, nem em restritiva de direitos por não haver em nosso ordenamento jurídico regra disciplinadora desta conversão, o que a torna impossível de ser concretizada. Acrescentamos, ainda, o entendimento de Ada, Scarance, Gomes Filho e Luiz Flávio, segundo o qual a Lei n.º 9.268/96 não afetou a competência dos Juizados Especiais Criminais, de modo que a execução das *"multas aplicadas em infrações de menor potencial ofensivo e resultantes de transações ou de sentenças proferidas nos Juizados Especiais compete ao próprio Juizado, por força de imposição constitucional (art. 98, I). Não fosse a exigência decorrente de preceito da Carta Magna e restaria a circunstância de que a imposição da multa aplicada nas transações deve ser mantida em sigilo, não podendo constar de certidão de antecedentes criminais (art. 76, § 6º.), o que não se coaduna com a publicidade da inscrição da dívida ativa e da cobrança perante o juízo da Fazenda Pública. O mesmo argumento pode ser invocado em relação à multa imposta em sentença, pois, efetuado o pagamento, a condenação não ficará constando dos registros criminais, conforme art. 84, parágrafo único. Por tudo isso, entende-se que a Lei n.º 9.268/96 não afetou a competência do Juizado para a execução da pena de multa"*.²¹

¹ Rômulo de Andrade Moreira é Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS, na graduação e na pós-graduação (Especialização em Direito Processual Penal e Penal e Direito Público). Pós-graduado, lato sensu, pela Universidade de Salamanca/Espanha (Direito Processual Penal). Especialista em Processo pela Universidade Salvador - UNIFACS (Curso então coordenado pelo Jurista J. J. Calmon de Passos). Membro da Associação Internationale de Droit Penal, da Associação Brasileira de Professores de Ciências Penais, do Instituto Brasileiro de Direito Processual e Membro fundador do Instituto Baiano de Direito Processual Penal (atualmente exercendo a função de Secretário). Associado ao Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Integrante, por quatro vezes, de bancas examinadoras de concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado da Bahia. Autor das obras "Curso Temático de Direito Processual Penal" e "Comentários à Lei Maria da Penha" (este em coautoria com Issac Guimarães).

ambas editadas pela Editora Juruá, 2010 e 2014, respectivamente (Curitiba); "A Prisão Processual, a Fiança, a Liberdade Provisória e as demais Medidas Cautelares" (2011), "Juizados Especiais Criminais – O Procedimento Sumaríssimo" (2013), "Uma Crítica à Teoria Geral do Processo", "A Nova Lei de Organização Criminosa", publicadas pela Editora LexMagister, (Porto Alegre) e "O Procedimento Comum: Ordinário, Sumário e Sumaríssimo", publicado pela Editora Empório do Direito (no prelo), além de coordenador do livro "Leituras Complementares de Direito Processual Penal" (Editora JusPodivm, 2008). Participante em várias obras coletivas. Palestrante em diversos eventos realizados no Brasil. ² Graças a uma intervenção da Drª. Sandra Urânia Silva Andrade em uma aula que proferimos na Escola Superior da Magistratura do Estado da Bahia. ³ Manual do Processo de Execução, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 8ª. ed., p. 226. ⁴ Manual de Processo Civil, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 1221. ⁵ Tratado das Execuções – Execução Fiscal, São Paulo: Saraiva, p. 108. ⁶ Comentários

à Lei de Execução Fiscal, São Paulo: Saraiva, 1988, p. 10. ⁷ O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, Rio de Janeiro: Forense, 3ª. ed., p. 355. ⁸ Teoria e Prática do Processo Executivo Fiscal, AIDE Editora, 2ª. ed., p. 44. ⁹ Curso de Direito Tributário Brasileiro, Vol. I, IBET, 4ª. ed., p. 53. ¹⁰ Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, n.º 17, págs. 127/131. ¹¹ Repertório IOB de Jurisprudência, n.º 10/96, p. 180. ¹² Código Penal Anotado, São Paulo: Saraiva, 9ª. ed., p. 174. ¹³ Comentários aos Crimes do Novo Código de Trânsito, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 40. ¹⁴ Código Penal Interpretado, São Paulo: Saraiva, 1996, p. 108. ¹⁵ Tribuna da Magistratura, Caderno de Doutrina, março de 1997. ¹⁶ Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, n.º 21, p. 246. ¹⁷ Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais n.º 59. ¹⁸ Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais n.º 47. ¹⁹ Boletim dos Juizados Especiais, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, novembro/dezembro de 1997. ²⁰ Ob. cit., p. 129. ²¹ Ob. cit., p. 69.

O desvio de função de policiais e a ambiguidade do MP/BA

Volta à pauta o tema referente ao “desvio de função” de policiais, notadamente os militares. No início do seu mandato, o atual governador do Estado reverberou, veementemente, contra esse desengano abuso, ainda que o fizesse, inicialmente, com foco na Assembleia Legislativa.¹

A questão não é nova. Seu precedente mais recente é a celebre “queda de braço” entre o Poder Executivo e o Tribunal de Justiça, então presidido pelo Desembargador Carlos Alberto Dutra Cintra – que só animou a agenda política e rendeu matérias jornalísticas, nada mais.

Agora, duas outras notícias se sobrepõem a esses fatos. A instauração de inquérito pelo MP de Jacobina, para apurar denúncia de desvio de policiais naquela localidade, e a remessa do Projeto de Lei nº 21.133/2015, pelo Deputado Estadual Manasses, regulamentando a questão.²

Com efeito, segundo matéria publicada no site Bahia Notícias, no último dia 14/04/15, sob o título “MP instaura inquérito para apurar suposto desvio de função de PMS em Jacobina”³, o representante ministerial com atuação naquele município, baseando-se em denúncias e levando em conta, também, informações repassadas pelo CAOCRIM, abriu investigação, e, ao mesmo tempo, expediu *recomendação* ao Comando local, para garantir a efetividade do *policimento ostensivo* naquela região e cidades circunvizinhas.

Quanto ao citado projeto de lei, que vaticino ser de difícil aprovação, não há como deixar de reconhecer relativo mérito, pois, além de restringir a atividade de policiais militares, bombeiros militares e policiais civis à disposição de outros órgãos públicos às funções inerentes à carreira, o mesmo

carrega, em seu bojo, notável e inteligente inovação – o aproveitamento de policiais aposentados, em lugar dos que, ainda na ativa, desfalcam o esquema da Segurança Pública.

Na realidade, a manutenção de uma verdadeira legião de PM em atividades estranhas à carreira (segundo o governador, cerca de 1.200) não apenas *debilita* o aparato de *defesa social*, como cria sérias distorções e justificado descontentamento no seio das corporações, haja vista que, enquanto os que se encontram agregados recebem, a título de gratificação, mais de 100% sobre o salário (no MP/BA, salvo engano, 125%; e alguns ainda percebem verba referente a cargos de confiança), o PM que está nas ruas não chega nem perto da metade desse estipêndio.⁴

Porém, o que mais incomoda, e nos faz retomar o assunto – mesmo correndo o risco de malentendidos – é a evidente “*contradição*” – um “absurdo psicológico” jamais imaginado por Calamandrei – que inquina o MP/BA, nesse particular.

De um lado, um intrépido e atento Promotor de Justiça, exercendo, a plenos pulmões, suas atribuições; do outro, o MP, enquanto instituição, agindo de maneira completamente oposta, não apenas em relação aos que desempenham, com denodo, a atividade finalística; mas em franca e gritante *contrariedade* com seu próprio Plano Estratégico (2011-2013), que tem como um de seus 3 pilares (posicionamentos estratégicos) a “*redução da criminalidade*”⁵; e prevê uma “*estratégia*” especialmente destinada a “contribuir para a implantação de um novo modelo de segurança pública”⁶, mediante “*iniciativa estratégica*” – pasme-se, “*objetivando a melhoria do policiamento ostensivo em todo o estado*”.

Waldemir Leão da Silva

Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia



Na realidade, essa não é a primeira vez que cuidamos do tema. Há anos vimos chamando a atenção para essa e outras questões anômalas e paradoxais, quase petrificadas em nosso seio. A última vez, por ocasião dos debates para eleição de PGJ, quando destacamos, sem qualquer apoio ou repercussão, o inusitado dessa desagradável situação.

Enfatizamos, naquela oportunidade, não apenas a *incoerência* do proceder, mas, sobretudo, o alto e injustificado gasto com gratificações⁷ de PM e remuneração de um contrato com empresa de *segurança* privada⁸. Os dados então colhidos davam conta que o MP, à época, mantinha sob suas hostes e a seu soldo, aproximadamente 120 PM – efetivo muito menor que o de muitas Companhias PM, inclusive do interior, que, na sua maioria, tem a responsabilidade de prover segurança a dezenas de municípios.⁹

Esclareça-se, nesse ponto, que o este ensaio não visa outra coisa senão fomentar a reflexão em torno da temática, que, de verdade, possui raízes históricas, e não pode ser atribuída a esta ou aquela gestão, exclusivamente.

Acrescente-se, ainda, o seguinte:

1- Não somos contra a existência de uma *representação* da Polícia Militar, do Bombeiro Militar ou da Polícia civil, desde que, como busca a PL aqui citada, seus integrantes executem

atividades inerentes à sua profissão, sem desvios subjetivos;

2 - O contingente, atual, sem dúvida, é exagerado; inchado - em parte, devido a interesses, ou pedidos, de políticos, membros do MP, e dos próprios policiais, que até conseguem colocar parentes em cargos de confiança (vale repisar, não podemos afirmar se, atualmente, ainda há parentes destes ocupando cargos de confiança no MP);

3 - Defendemos uma estrutura enxuta, honesta, para, basicamente, (a) servir de *apoio* à atividade finalística e de investigação; (b) prover a segurança do PGJ e de dignatários em visita; (c) assessorar e orientar as medidas voltadas para segurança patrimonial e pessoal, invés de executá-las diretamente; (d) manter-se uma equipe de “pronto emprego”, visando promover, num momento imediato, a segurança e proteção de membros do MP que, em razão do exercício profissional, encontrem-se vulneráveis ou sob ameaça.

Portanto, talvez fosse o caso do MP não fugir à sua tradição de encampar lutas justas e legítimas, saindo na frente (porém com atraso) nessa questão; não apenas para dar o exemplo, mas cumprir com seu *dever*; não descurar da sua missão de defesa da sociedade, em particular, da função institucional do “controle externo da atividade policial”; e investigar devidamente o pretensão abuso, em todo o Estado¹⁰. Eis o dilema que expomos, eis o enigma que vos deixamos!

¹ Disponível em: http://www.jornaldamidia.com.br/noticias/2015/01/04/Alo_Bahia/Rui-Costa-quer-colocar-Pms-burocratas-fazendo-policimento-nas-ruas.shtml. E, não bastasse, ainda tem “desvio” dentro do “desvio” (v. <http://www.tribunadabahia.com.br/2013/09/28/denuncias-sobre-desvio-de-funcoes-de-pms-sacodem-assembleia-legislativa>). ² Disponível em: http://www.al.ba.gov.br/docs/Proposicoes2015/PL_21_133_2015_1.rtf. ³ Disponível em <http://www.bahiano-ticias.com.br/noticia/168601-mp-instaura-inquerito-para-apurar-suposto-desvio-de-funcao-de-pms-em-jacobina.html>.

sem falar nos desdobramentos. Não podemos afirmar se a situação persiste, mas alguns PM ainda conseguiram empregar parentes em cargos de confiança no MP, o que possivelmente fere as normas sobre nepotismo. ⁵ Estratégia 1.3 ⁶ Iniciativa Estratégica 1.3.5. ⁷ Com impacto no “limite prudencial” do gasto com pessoal. ⁸ Um bis in idem administrativo. Gastava-se, aproximadamente 7 milhões. Observe-se como é comum ver agentes das duas entidades em um mesmo posto de serviço; e, não raro, o acomodamento de um, via de regra, o PM. Quem já chegou ou saiu, por exemplo, da sede de Nazaré fora do

horário usual percebe claramente isso. ⁹ Atualmente, são 160 PM à disposição do Ministério Público, executando todo tipo de serviço, e gerando um gasto anual que oscila entre 4,5 e 5 milhões/ano, sem falar na despesa com a segurança privada. ¹⁰ Aliás, que fim mesmo levou a apuração que teríamos instaurado, em 2013, para apuração do assunto? Fonte: Metro 1 (<http://www.metro1.com.br/ministerio-publico-investiga-desvio-de-funcao-de-pms-na-assembleia-diz-jornal-2-39579.noticia.html>).

Órgão Especial de Procuradores empossa novos membros



A nova composição do órgão Especial para o biênio 2014/2016 passou a ser a seguinte:

MEMBROS NATOS DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

- 01 - Marília Campos de Souza
- 02 - José Cupertino Aguiar Cunha
- 03 - Washington Araújo Carigé
- 04 - Achiles de Jesus Siquara Filho
- 05 - Itanhy Maceió Batista
- 06 - Maryjane Auxiliadora Alves Caldas Coutinho
- 07 - Cleonice de Souza Lima
- 08 - Rita Maria Silva Rodrigues
- 09 - Natalina Maria Santana Bahia
- 10 - Terezinha Maria Lôbo Santos
- 11 - Regina Maria da Silva Carrilho

MEMBROS ELEITOS DO OECP

- 01 - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
- 02 - Mírian Valença Gois
- 03 - Eny Magalhães Silva
- 04 - Aúrea Lúcia Souza Sampaio Loepp
- 05 - Cleusa Boyda de Andrade
- 06 - Nívea Cristina Pinheiro Leite
- 07 - Cláudia Carvalho Cunha dos Santos
- 08 - Geder Luiz Rocha Gomes
- 09 - Márcia Luzia Guedes Lima
- 10 - Lícia Maria de Oliveira

O presidente da Ampeb, Alexandre Soares Cruz, prestigiou a sessão solene de posse dos membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça eleitos para o biênio 2014-2016. A cerimônia, presidida pelo procurador-geral de Justiça Márcio Fahel, foi realizada no dia 2 de março, na sede do MP-BA, no Centro Administrativo.

“O Órgão Especial é um colegiado importantíssimo na administração do Ministério Público. É ele que, por exemplo, aprecia o encaminhamento de projetos de lei que tratam da criação de cargos no MP. Seu papel há de ser valorizado e respeitado por toda a instituição”, afirmou Cruz durante a cerimônia.

A sessão também contou com a presença do corregedor-geral Franklin Ourives Dias da Silva e de 34 membros do Colégio de Procuradores. Após a solenidade, o Órgão Especial promoveu sessão para tratar da formação de um curso de aperfeiçoamento sobre o novo Código de Processo Civil e atuação do MP-BA na Câmara Especial do Extremo Oeste.

**GRANDES RESULTADOS,
CONQUISTAS E FELICIDADE.
A GENTE JÁ COMPARTILHAVA
MUITA COISA BOA, BEM ANTES
DAS REDES SOCIAIS.**

Compartilhar é a palavra do momento. Uma *selfie*, uma reflexão interessante ou, até mesmo, aquele vídeo engraçado são responsáveis por momentos especiais. Mas, se existe algo que realmente vale a pena compartilhar, é conhecimento. E isso a gente faz **há mais de 30 anos.**

Colégio Anchieta®
SALVADOR-BA

Formando pessoas para transformar o mundo.

Central de Matrículas: **71 2107.9000** | PITUBA • ITAIGARA • AQUARIUS
www.anchietaba.com.br

Adeus, estresse!

Membros do MP contam o que fazem por um estilo de vida mais saudável

Em vez de uma sala apertada, um ambiente a céu aberto. No lugar da vestimenta social, camiseta, short e tênis. Alguns minutos de alongamento para esquentar e... pronto: bastam apenas os primeiros passos para que a procuradora de Justiça Maria Alice da Silva esqueça os calhamaços de processos que fazem parte da sua rotina de trabalho. Ao menos temporariamente, quando dedica parte do seu dia para 40 minutos de caminhada. A preferência é pelo fim da tarde, após as 18h, quando o sol já se pôs.

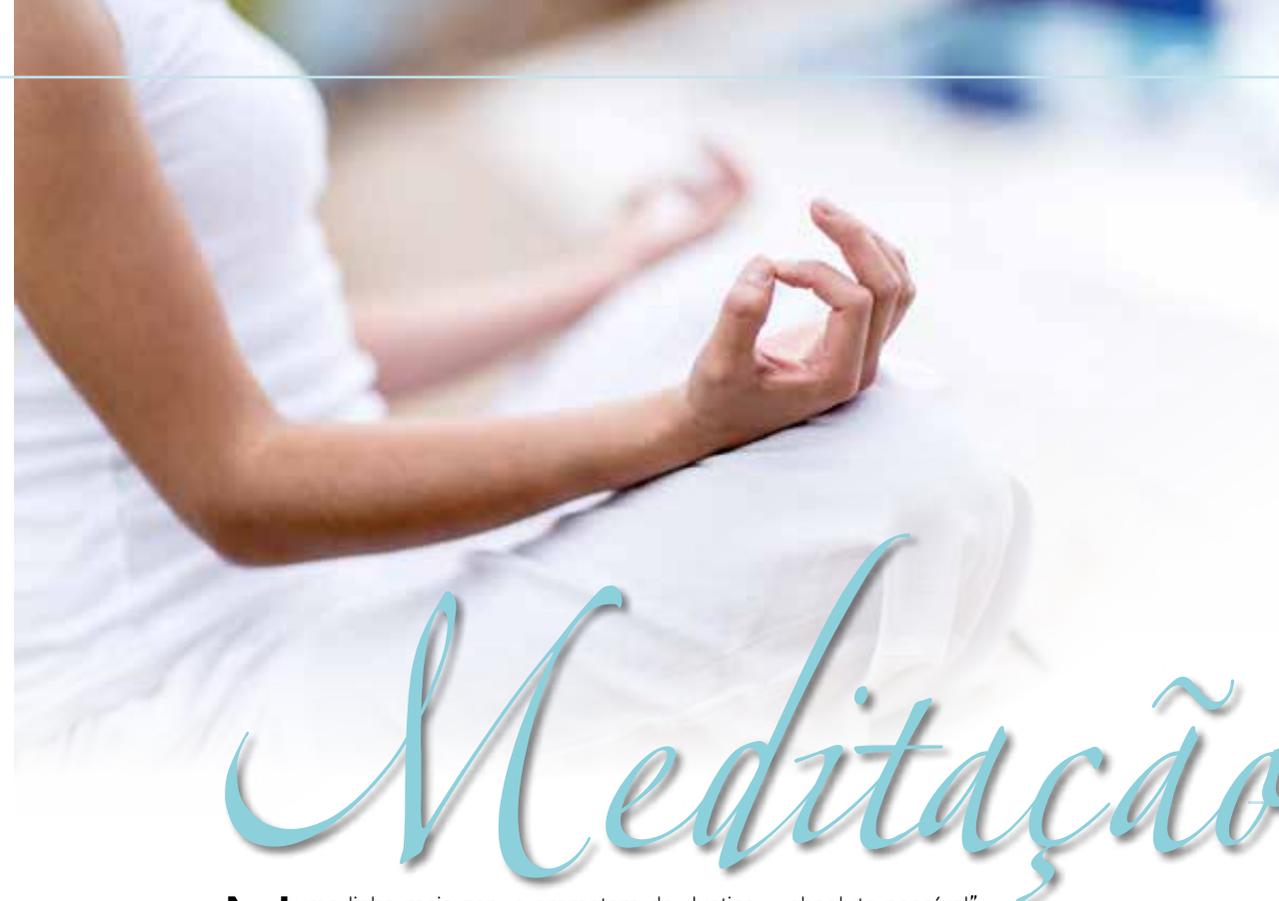
Entusiasta de atividades físicas desde os 18 anos, hoje, aos 56, ela defende com unhas e dentes que todas as pessoas dediquem um tempinho de suas vidas para se movimentar. Não por padrões estéticos, salienta a procuradora. Mas para o próprio bem-estar e por um estilo de vida mais saudável.

“Exercício físico é uma coisa que a pessoa não pode deixar de fazer. É uma questão de saúde mesmo. Serve para fortalecer o corpo e, principalmente, para a parte cardíaca. Veja como ficam as pessoas que não fazem exercício quando envelhecem! Se você não faz exercício, isso influencia em toda a sua vida, seja na parte pessoal ou na saúde”, diz. Para a procuradora, liberar endorfina já é algo fundamental em sua vida, uma vez que lhe proporciona relaxamento, tranquilidade e afasta o estresse.

Adepta à corrida de rua, modalidade quem tem praticado um pouco menos nos últimos meses, Maria Alice já pensou até em participar de maratonas. O dia de trabalho e o nível de preparo exigido para esse tipo de prova, porém, fizeram-na pensar duas vezes. “É preciso estar com um condicionamento físico muito bom, tem que praticar muito. Mas, quando tive essa ideia, eu não tava com esse pique todo. São 42 quilômetros, e isso envolve muito treino, senão você não aguenta. Corro mais por hobby mesmo”, salienta.

Em sua carreira no Ministério Público, passou por diversas cidades do interior. Ainda assim, as mudanças de promotorias nunca foram empecilho para que ficasse parada. “Eu sempre fazia caminhadas pela manhã, antes de ir para o trabalho”, lembra.

Aos colegas de instituição, a procuradora recomenda: “Todos que estamos na ativa temos que ter alguma válvula de escape. Seja no esporte, na música, na arte, façamos alguma atividade prazerosa além do trabalho”.



Meditação

Numa linha mais zen, a promotora de Justiça Heliete Rodrigues Viana, 50, encontra prazer na meditação, prática que aderiu há cerca de dez anos.

“Faço pelo menos três vezes por semana, apesar de que o recomendado seja todos os dias, por pelo menos 15 minutos. Mas até hoje não consegui ter essa disciplina, principalmente por causa do trabalho, onde muitas vezes ficamos até tarde”, afirma.

Das técnicas que aprendeu, ela explica como consegue alcançar o nirvana: “Eu aprendi técnicas de relaxamento e técnicas de meditação. Para o relaxamento, pode-se ouvir música. Mas, para a meditação, eu já acho que qualquer música pode dispersar. Vai de cada um. Mas eu prefiro sem música, num lugar sossegado, com silêncio mais

absoluto possível”.

Segundo Heliete, os resultados da meditação são facilmente percebidos nas tarefas do dia a dia. “Consigo um centramento maior. Melhora muito a concentração e diminui o estresse. Temos uma rotina bastante puxada, com muito trabalho, e a meditação tem feito muita diferença para mim”, garante a promotora, também praticante de caminhadas.

“Faço três vezes na semana, embora quisesse fazer todos os dias. Como não posso, procuro ir andando a lugares perto do de casa, como supermercados etc. Isso já faz uma diferença”, afirma Heliete, atualmente cursando um mestrado em São Paulo, mas sempre treinando nas horas que pode. “Procuo fazer academia duas vezes por semana.”

Curiosidades

Levantamento da International Stress Management Association (Associação Internacional do Controle do Estresse) aponta o Brasil como o segundo país com o maior nível de estresse do mundo.

De cada dez trabalhadores, três pelos menos sofrem da chamada síndrome de Burn Out, esgotamento mental intenso causado por pressões no ambiente profissional, por exemplo. Especialistas indicam como formas de evitar o estresse dormir as horas certas, ter uma alimentação saudável, atividade física, ter um estilo de vida saudável e praticar técnicas de relaxamento.

1º Campeonato de Futebol Society do MP agita os sábados no Sítio São Paulo

Oito times compostos por jogadores associados Ampeb, convidados, servidores de assistência militar, do 1º andar, do térreo, do subsolo, de Nazaré e dos 2/3 andares deram início ao 1º Campeonato de Futebol Society do Ministério Público no último dia 25 de abril, no Sítio São Paulo. Promovido pela Ampeb, o campeonato tem por objetivo promover o conagraçamento entre os associados e servidores do Ministério Público da Bahia.

As partidas de futebol visam agitar os sábados na sede social e a iniciativa na área esportiva foi elogiada pelos jogadores. “É muito importante essa confraternização. A ideia do campeonato é sensacional, a expectativa é ganhar o jogo e se divertir”, comentou o promotor de Justiça Ernesto Cabral de Medeiros, no intervalo da primeira partida disputada.

A opinião é corroborada pelo servidor do MP Sandro Pimentel. “É uma ação interessante da associação. Fazer uma congregação, um momento dos grupos interagirem e de lazer, fora do ambiente de trabalho”, reforça ele, que além de jogador é membro da comissão organizadora do campeonato.

Até o fechamento desta edição, apenas a primeira rodada de jogos havia acontecido. O torneio está previsto para se estender até o dia 5/12.



Projeto Rodas de Conversa amplia diálogo com Serviço de Psicologia



Evento voltado para associados e sócios-contribuintes da Ampeb, o projeto Rodas de Conversas abordou em sua primeira edição questões relativas a projetos de vida e relações interpessoais. O encontro foi no dia 27 de março, no auditório da associação, no bairro do Jardim Baiano, em Salvador.

Segundo Diane Rebouças, que atua há nove anos como psicóloga da Ampeb, a proposta é que as Ro-

das de Conversa ocorram sempre na última sexta-feira de cada mês.

A profissional diz que um dos objetivos do projeto é ampliar o serviço de psicologia além do que já é desenvolvido individualmente na clínica da associação.

De acordo com Diane, os próprios associados e sócios-contribuintes poderão sugerir os temas a serem abordados nos futuros encontros.

As Rodas de Conversas também contarão com a participação de profissionais convidados, a exemplo da psicóloga Danielle Lima, que participou da primeira edição.

“A ideia é que possamos ampliar esse diálogo e tratar não apenas de questões de trabalho, mas de tudo o que faz parte do nosso dia a dia e das nossas emoções enquanto seres humanos”, explica Diane.



Associadas elogiam programação especial em homenagem à mulher



Sessões para tratamento estético, como peeling, massagens, limpeza de pele e spa das mãos fizeram parte da programação especial preparada pela Ampeb por ocasião do Dia Internacional da Mulher, celebrado no 8 de março. O evento foi realizado nos dias 11, 12 e 13 de março, na sede da entidade, no Jardim Baiano. Além da decoração temática organizada pelo Serviço Social, associadas, sócias-contribuintes e seus dependentes elogiaram a iniciativa, principalmente os serviços oferecidos por profissionais da Fiolaser (clínica especializada em depilação e estética) e da MaryKay, empresa de cosméticos.

“Achei interessante para estimular, sobretudo, mulheres como eu, que já não fazem muito essas coisas. Acho que temos que estar bonitas sempre”, disse a promotora de Justiça aposentada Elisabete Teixeira. Para a promotora Juçara Azevedo, o evento é digno de elogio uma vez que foi uma maneira de prestigiar as mulheres. “Está de parabéns, gostei.”



Já a promotora Ana Rita Rodrigues achou “tudo muito excelente”. Segundo ela, as mulheres do MP, que enfrentam alta carga de estresse em suas atividades diárias, precisam de estímulos como esse para se cuidar.

Ao declarar que adorou a programação, a promotora Iara Augusto sugeriu: “Acho que essa estrutura também deveria ser levada para a sede do MP, no Centro Administrativo, além de ser realizada mais vezes”. A procuradora de Justiça Sônia Brito é outra associada que defende a reedição da programação. Já Marly Pacheco, mãe da promotora de Justiça Mariana Pacheco, brincou: “A Ampeb acertou em cheio. Sempre que fizerem esses eventos, contem comigo”.



Segundo Edenilza Peltier, coordenadora do Serviço Social da Ampeb, a programação teve boa aceitação do público. “Observamos que, apesar dos compromissos pessoais e profissionais, todas arranjaram um tempinho e vieram aqui. Afinal, cuidar da autoestima também é saúde”, diz Edenilza.



PINTO, FONSECA, CERQUEIRA & TEIXEIRA
ADVOGADOS

Compromisso com a excelência em Serviços Jurídicos

Rua Frederico Simões nº 125 Ed. Liz Empresarial
Sala 302, Caminho das Arvores – Salvador – Ba. CEP 41.820-774

Tel.: +55 71 3016-9450
www.pfctadvogados.com.br
E-mail: contato@pfctadvogados.com.br

Clube de Vantagens tem ofertas exclusivas para os associados; veja como acessá-lo

Para aproveitar os melhores convênios e ofertas exclusivas do Clube Ampeb de Vantagens está a apenas quatro cliques do seu mouse. Para isso basta apenas que o associado já tenha sido cadastrado como usuário do site da associação (área restrita).

Concluída essa etapa, os passos a serem seguidos são:



1) Acesse o site da Ampeb (www.ampeb.org.br) e faça login, digitando no canto superior direito da tela seu CPF e senha.

2) Clique na aba "Convênios"



3) Em seguida, clique em "Clube Ampeb de Vantagens"



4) Escolha o convênio de sua preferência



Periodicamente, o Clube Ampeb de Vantagens disponibiliza um informativo trazendo as principais novidades referentes aos convênios. A lista traz um leque de opções nas áreas de beleza, saúde, compras, cursos, seguro e finanças, entre outros.

“Estamos sempre em processo de renovação com as empresas conveniadas, reven-

do os contratos e negociando os melhores descontos e atendimento diferenciado para os associados. Algumas empresas já liberaram ofertas exclusivas, cupons e tabelas. Todas as informações são atualizadas periodicamente na plataforma de convênios”, explica Edenilza Peltier, coordenadora do Serviço Social da Ampeb.

Novos convênios

EDUCAÇÃO

Supera Ondina/ ginástica cerebral

Os associados e dependentes e dependentes têm direito a concessão no desconto de 15% (quinze por cento) no valor da mensalidade (R\$ 299,00) Av. Anita Garibaldi, 1815 - Edf. Centro Médico Empresarial - loja 12 - Bloco A - Ondina
Tels: (71) 3235-0899 (71) 3263-5811

Madison English as a Second Language School - MESLS

Serviços de aulas de inglês e intercâmbio cultural para os associados do Ministério Público do Estado da Bahia e familiares, seus dependentes e funcionários e seus dependentes, com descontos de 15% sobre os valores dos cursos oferecidos (Não está inclusa hospedagem, bilhetes aéreos e outros). Email de contato no Brasil: gabriel@mesls.edu
Tel.: 9708-2697

Centro Educacional Villa Lobos

Serviços educacionais da educação infantil ao ensino médio. Desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal das parcelas da anuidade, com vencimento no dia 05 (cinco) do mês vigente. Endereço: Av. Luis Viana Filho, 6775 - Paralela, Salvador
Telefone: 3281-1000 Home page: http://www.colegiovillalobos-ba.com.br/

Conecta Idiomas

A Ampeb conta com um desconto de 10% nos idiomas de inglês e espanhol, nos seguintes

serviços: Cursos Regulares e/ou Intensivos; Cursos "In Company"; Aulas personalizadas; Cursos Especiais, Infantil*/ Adolescentes* / Melhor Idade; Serviços de tradução. *Apenas no idioma Espanhol. Av. Euclides da Cunha, 35 - Graça
Tel.: (71)3237-0101 - contato@conectaidiomas.com.br - Jéssica Melo

BANCOS E FINANÇAS

Evidence Travel

Agora, sempre que for viajar para o exterior a negócios, lazer ou estudos, você pode adquirir moedas estrangeiras e cartões de viagem com descontos especiais além de outros benefícios. O daycoval câmbio oferece para você as melhores soluções em câmbio turismo, incluindo moedas em espécie e cartões em moeda estrangeira. Loja Iguatemi - Salvador
Tel -3431-4045

COMPRAS

Algazarra

20% de desconto na compra de acessórios e bijuterias até o mês de outubro de 2015. A partir de novembro, desconto de 10% para associados e dependentes. Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães 1034 - Edf. Pituba Parque Center - Loja: 49-A - Itaipara e Shopping Itaipara
Tel.: (71) 3358-3198

SAÚDE

Psicóloga Ludmila

Terapia cognitiva comportamental e psicologia clínica para associados e dependentes da Ampeb. Rua das Hortênsias, 726, Pituba.
Tel.: 4109- 0170 Valor de tabela AMPEB

SERVIÇOS

Academia Contours

Serviços de circuito contours, pilates, estética facial e corporal, avaliação nutricional, avaliação física. Desconto de 50% na matrícula para o circuito contours, 10% de desconto na matrícula dos demais serviços citados acima e 10% nas mensalidades de todos os serviços; Endereço: Rua Rubem Berta, 366 casa, Pituba
Tel.: (71) 3240-3737

Farmácia de Manipulação Animal - Fórmula Animal

Serviços de manipulação de medicamentos de uso veterinário com sabores atrativos aos animais e formas farmacêuticas específicas como (biscoitos medicamentosos; pasta palatável; patê medicamentoso; pastilhas), e a comercialização de diversas linha de produtos de higiene, beleza e cuidados para os animais (shampoos; condicionadores; máscara Hidratante para tratamento de pelos danificados; banho a seco; talco neutralizador de odores; perfumes; solução de limpeza otológica; protetor solar; spray antipulgas; pasta reguladora intestinal para felinos; repelentes; chocolates veterinários; solução de higiene oral; gel dental, entre outros produtos). Desconto de 5%, para compras abaixo de R\$100,00; Desconto de 7%, para compras a partir de R\$100,00; Desconto de 10%, para compras a partir de R\$200,00; Desconto de 15%, para compras acima de R\$300,00; Endereço: Avenida Manoel Dias da Silva, n.970, loja 02, Pituba. Salvador-Bahia,
Tel.: (71)3240-0050.

Malubambu

Atividades Infantis

Atividades para crianças de 0 a 8 anos: Artes, musicalização, capoeira, dança, psicomotricidade, circo, contação de histórias e outras ligadas a cultura da infância. -Aniversários: A Malubambu-Casa de brincadeiras aluga o seu espaço para festas criativas, diferentes e divertidas, com menos móveis, menos formalidades e mais espaço para brincar mas existe também a opção da nossa equipe ir ao aniversário e desenvolver atividades previamente acordadas. Rua Arthur de Sá Menezes - nº 150 - Pituba, cep 41810-480 10% de desconto sobre os serviços oferecidos, exceto em pacotes promocionais.
Tel.: 3484-5594/ 8880-2500

Lupa Rent A Car

Desconto de 30% na diária do aluguel de carro. Rua Anquises Reis, 81, edf. Tropicalia s/101 - Stiep - Salvador - CEP: 41750-100
Tel.: 71 3461-2000 Aluguel de veículos

KP Arquitetura e Design de Interiores

Karina Araujo Guedes e Priscila Duder Peixoto Desconto de 20% aos associados. Av. Santa Luzia, 1000, Horto Florestal - Salvador -Bahia. CEP 40295-050
Tel: 71 8880-5658 71 8136-6334

Lavanderia BonaSecco

Oferece neste período promocional de inauguração um percentual de 30% de desconto até o dia 30 de junho do corrente ano, e 15% a partir do dia 1º de julho.Trata-se de um serviço de limpeza de

roupas à seco e à água, com tecnologia italiana. Av. Luis Viana, 6462 - Manhattan Square, Empresarial Wall Street, Loja 2 - Paralela/ Tel- (71) 3037-4341

TURISMO

Chiaradia Turismo

Descrição: Oferece aos associados e seus respectivos ascendentes e dependentes as seguintes condições e descontos especiais: 1- Aplicar 5% (cinco por cento) de desconto sobre o preço cheio que consta no website www.chiaradiaturismo.pt, aquisição direta on-line de qualquer Pack referente aos circuitos e roteiros em Portugal e Itália, Independentemente do número de pessoas que os adquirem, de 01 a 05 PAX 2- Aplicar um percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço cheio que consta no websitewww.chiaradiaturismo.pt, na aquisição direta on-line de qualquer Pack referente aos circuitos temáticos em Itália (Compras- Factory e Outlet Stores - 01 dia de compras e Compras - Factory e Outlet Stores- 02 dias de compras), independentemente do número de pessoas que os adquirem, de 01 a 05 PAX E-mail: info@chiaradiaturismo.pt Endereço: Cidade de Vila Nova de Famalhão, Rua Solverde, n° 222, Freguesia de Antas, Portugal
Tel.: (351) 916665283 Contato: Alexandre Passos

JUNHO	
Nome	Dia
Heline Esteves Alves	1
Neide Reimão Reis	1
Raimunda Monteiro Guimaraes	1
Alzira Torres de Azevedo	3
Rita de Cásia M. Viana de Mello	3
Achiles de Jesus Siquara Filho	4
Aurilene de Jesus Mehmeri	4
Ivan Queiroz Pereira	5
Ana Paula Limoeiro Carvalho	6
João Bernardino Sapucaia Costa	6
Gustavo Fonseca Vieira	8
Marcos Pontes de Souza	9
Sheilla Maria da G. C. das Neves	9
Alex Santana Neves	10
Marília Lomanto Veloso	10
Maria Pilar Cerqueira M. Menezes	11
Antonio José da Costa Filho	12
João Paulo G. Mello Carvalho	12
Márcia Pimentel Farias	12
Guilda Vasconcelos Ribeiro	13
Luiz Alberto Lima Figueiredo	13
Aderbal Simões Barreto	14
Edmar Pinto Modesto	15
Márcio Henrique Pereira de Oliveira	17
Maria Auxiliadora E Pontes	17
Maria Salete Jued Moysés	17
Roque de Oliveira Brito	18
Danúbia Catarina Mercês de Oliveira	19
João Batista Lopes de Sousa	19
Maria Consuelo de Almeida Sampaio	19
Adelina de Cássia B. O. Carvalho	20
Jair Gomes Ferreira	20
Ubirajara Oliveira Fadigas	20
Zoraide de Almeida Queiroz	20
Ana Paula Canna Brasil Motta	21
Joselene Machado Dias	21
Waldenice Normanha Viana	21
Edy Santana Brandão	22
Manoel Moreira Costa	22
Ery Magalhães Silva	24
João Paulo Cardoso de Oliveira	24
Maria de Lourdes Moura Conceição	25
Renata Mamede Carneiro Aguiar	26
Andrea Borges Miranda do Amaral	27
Virgínia Ribeiro Manzini Libertador	28
Luciano de Sá Ferreira	29
Silvana Oliveira Almeida	29
Sivilene São Pedro F. L. Bicalho	29
Tarcísio Moreira Caldas Vianna Braga	29
Vanda Araújo Aragão	29
George Elias Gonçalves Pereira	30
Jaqueline Duarte	30
Maria Imaculada Jued Moysés	30
Nelson Luiz Leal	30
Waldemar de Araújo Filho	30

JULHO	
Nome	Dia
Carolina Bezerra Alves	1
Juliana Santos Rocha	3
Carla Medeiros S. Santoro Nunes	4
Pedro Araújo Castro	4
Augusto Cesar Carvalho de Matos	6
Cássio Marcelo de Melo Santos	7
Rochita Pales da Rocha	7
Cristina Seixas Graça	9
Maria Helena Xavier Pereira Matos	9
Margareth Pinheiro de Souza	10
Maria do Carmo Lima Dantas	10
Adriano Marcus Brito de Assis	11
João Batista Medeiro Neto	11
Marilene Pereira Mota	11
Maria de Lourdes Lima A. Mendes	12
Cláudia Carvalho Cunha dos Santos	14
Ilona Márcia Reis	15
Claudino Narcizo dos Santos	16
Claudio Jenner de Moura Bezerra	17
José Gomes Brito	17
Wellington César Lima e Silva	18
Armando da Costa Tourinho Júnior	19
Cassilandro Viana de Souza	19
Inocêncio de Carvalho Santana	19
Zuval Gonçalves Ferreira	19
Jacqueline Menezes Holanda	20
Marília Peixoto Fernandes	20
Solange de Lima Rios	20
Célia Adelaide Cunha de Sena	22
Sylvia Margarida Oliveira Castro	22
Caio Graco Neves de Sá	23
Marcelo Santos Aguiar	23
Sara Mandra M. Rusciolli Souza	23
Jader Santos Alves	24
Alvaro Marques de Freitas	25
Leonardo Cândido Costa	25
Livia Muricy Torres	25
Adriano Freire de Carvalho Marques	26
Laise de Araújo Carneiro	27
Wilebaldo Magalhães Setúbal Filho	27
Rafael Carvalho Andrade	28
Thelma Leal de Oliveira	28
Dila Mara Freire Neves	29
Manoel da Costa Filho	29
Mirella Barros Conceição Brito	29
Míria Valença de Gois	30
Carlos Artur dos Santos Pires	31
Helena Nascimento	31
Márcia Varjão dos Santos Carreira	31
Orlando Almeida Sodré	31
Rosane Barrêto Coutinho	31

AGOSTO	
Nome	Dia
Luiz Henrique de Castro Marques	1
Viviane Chiacchio Pereira Carneiro	1
Mariana Pacheco de Figueiredo	2
Oscar Araújo da Silva	2
Pavlova Maria G. Cabral	2
Renata Costa Bandeira Lopes	2
Francisca Cilene de Moraes	4
Kristiany Travessa R. Lima de Abreu	4
Oswaldo Araújo do Carmo	5
Grace Inaura da Anunciação Melo	6
Edna Andrade Teixeira da Silva	7
Aidil Silva Conceição	9
Edward Cabral Costa	9
Amélia de Mello Schwabacher	10
Ângela Maria Barreto Gusmão	10
Ricardo Menezes Souza	11
Adilson de Oliveira	12
Itana Santos Araújo Viana	12
Cybele Santos Almeida	13
Maryjane Auxiliadora A. C. Coutinho	13
Maria Ursula Lemos Santiago	15
Mary Almeida Brito	15
André Bandeira de Melo Queiroz	16
Artur Ferrari de Almeida	16
Danilo Monteiro de Araújo Oliveira	16
Aurimar Silva	17
Benedito Mamédio Torres Martins	17
Fernanda Presgrave da Silva	17
Francisco Melo Mascarenhas	17
Francisco José Pitanga Bastos	19
Milena Moreschi de Almeida	19
Ricardo de Assis Andrade	19
Elna Leite Ávila Rosa	20
Anselmo Lima Pereira	21
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho	21
Theresa Cristina Pinto Rebouças	21
Edith Souza Estrela	22
Bruna Gelis Fittipaldi	23
Carla Andrade Barreto Valle	23
Márcia Regina Ribeiro Teixeira	23
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	24
Yuri Lopes de Mello	24
Fernanda Carolina G. P. de Queiroz	25
Juliana Lopes Ribeiro Ferreira	25
Ivelinne Noemi Silva Porto	26
Heliete Rodrigues Viana	28
Ana Carla Fonseca Lago Neves	29
Regina Helena Ramos Reis	29
Ana Patricia Vieira Chaves Melo	30
Daniel de Souza Oliveira Neto	30
Edvaldo Bispo Gomes Filho	31
Fábio Ribeiro Velloso	31
Lourival Miranda de Almeida Júnior	31
Samira Jorge Medeiros	31

SETEMBRO	
Nome	Dia
Rosana Ribeiro Moreira	1
Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	1
Anderson Freitas de Cerqueira	2
Patrícia Silva Moreira Barreto	2
Lúcia Helena Ribeiro Da Cruz	3
Raimundo Nonato Santana Moinhos	3
Itanhy Maceió Batista	7
Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis	7
Ivana Silva Moreira	9
Paulo Eduardo Garrido Modesto	9
Maria Conceição Silva de Carvalho	10
Nágila Maria Sales Brito	10
Pedro Faustino de Sousa Pondé	11
Rodrigo Rubiale	12
Gilberto de Freitas Caribé	14
João Manoel Santana Rodrigues	14
Larissa Avelar Santos	14
Cícero Ornellas	15
Lucimeire Carvalho Farias	15
Maria Eugênia de Vasconcelos	16
Ricardo Régis Dourado	17
Aline Cotrim Lima	18
Avani Bulhões de Carvalho	18
Carlos Eduardo Lima Passos da Silva	18
José Cupertino Aguiar Cunha	18
Luciana Machado dos S. Maia	18
Antonio Pacheco de Menezes Filho	19
Luciano Santana Borges	19
Wanda Valbiraci C. Figueiredo	19
Laise Ferreira Magalhães de Sá	20
Luis Claudio Cunha Nogueira	20
Mário da Silva Pichani	20
Adivaldo Guimaraes Cidade	21
Antonio Ilarino Mesquita Filho	21
Aracy Dias da Silva	21
Soraya Meira Chaves	21
Verena Lima de Oliveira Leal	21
Marco Aurélio Nascimento Amado	22
Adalto Araújo Silva Júnior	23
André Garcia de Jesus	23
Luciana Epinheira da Costa Khoury	23
Raimundo de Oliveira Martini	23
Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira	24
Carolina Cunha da Hora Santana	24
Lais Teles Ferreira	24
Márcia Rabelo Sandes	24
Zelita Rodrigues C. dos Santos	24
Mayanna Ferreira Ribeiro	25
Thaiana Rusciolli Souza	25
Antonio Maurício Soares Magnavita	26
Patrícia Alves Martins	26
Maria Auxiliadora C. Lobo Krachette	27
Suzilene Maria R. S. Marques	27
Virgínia de Alcântara Alves Silva	27
Catharine Rodrigues de O. Cunha	28
Cecília Pondé Luz do Nascimento	28
Franklin Ourives Dias da Silva	28
Vilmara Monteiro de A. Teixeira	29



just **vida**

COM ELE,
VOCÊ GARANTE
O FUTURO
DA SUA FAMÍLIA.

JustVida é o Seguro de Vida em Grupo criado para quem é da área da Justiça, como você, associado da AMPEB.

- Excelentes Coberturas
- Menores Custos
- Inclusão de Cônjuge na Apólice
- JustVida e JustVida Sênior: todo associado pode fazer.



LIGUE

0800 771 1231



ASSOCIAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



GRUPO SEGURADOR

